



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO CISMAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATENÇÃO: É necessário anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso do CISMAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí e dos municípios consorciados participantes, através da licitação compartilhada.

- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/09/2025 às 07:30 (sete horas e trinta minutos).
- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 24/09/2025 ATÉ AS 07:30 HORAS
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/09/2025 às 07:31h (sete horas e trinta um minuto).
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

No caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos no mesmo dia da data designada para a sessão pública, a mesma será suspensa e retomada no dia e horário a critério da Sra. Pregoeira e Equipe de apoio, restando todos os participantes desde já científicos quanto ao fato.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
- **ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2025> esclarecimentos.
- Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.
- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISMAS, www.cismas.mg.gov.br



PREÂMBULO

O CISMAS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí, com endereço na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, neste município de Itajubá/MG, CEP 37.504-018, CNPJ 01.111.142/0001-99, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 037/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025 do tipo menor preço por item**, na forma compartilhada, regido pelas leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, portaria nº 011/2025 de 28/04/2025, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto futura e eventual aquisição de medicamentos para uso do CISMAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí e dos municípios consorciados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2. O CISMAS e seus Municípios integrantes não se obrigam a adquirir os medicamentos constantes do ANEXO I, que é parte indissociável deste Edital, podendo realizar licitação específica para sua aquisição, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

1.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS.

1.4. São órgãos participantes os municípios membros do CISMAS a saber: **Brazópolis, Delfim Moreira, Gonçalves, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Paraisópolis, Piranguinho, Piranguçu, São José do Alegre, Sapucaí Mirim e Wenceslau Braz.**

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, por qualquer outro órgão dos Municípios integrantes do CISMAS que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.5.1. Os Municípios integrantes do CISMAS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CISMAS, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Cada um dos Municípios membros do CISMAS poderá utilizar a ata utilizando o seu quantitativo máximo previsto.

1.5.2. O licitante vencedor fica obrigado a fornecer os medicamentos cujos preços foram registrados ao CISMAS e os seus Municípios membros que aderirem à presente Ata.

1.5.3. Não é lícito à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço negar o fornecimento ao Consórcio ou a um Município participante sob o argumento de



inadimplência de outro, uma vez que as obrigações assumidas por cada um são AUTÔNOMAS e, portanto, dever ser tratadas como tal.

1.5.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “órgão não-participante” ou “carona”.

1.5.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com as possíveis empresas e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

1.5.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.5.7. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

1.5.8. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

1.5.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.6. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços conforme disposto na Planilha de Preços. No valor deverão estar incluídos a carga tributária e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.7. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

1.8. O CISMAS, na qualidade de órgão gerenciador, não responde pelos atos do órgão carona.

1.9. A Planilha de preços previstas no termo de referência deste edital foi formada com base nos preços médios praticados no mercado, conforme orçamentos previamente solicitados pelo CISMAS.



II – ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria executiva.

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto, estão previstas e indicadas no processo pela área competente do CISMAS, sob os nº:

**10.302.0001.20024 Assistência Médica e Laboratorial aos Municípios Consorciados
Consórcio – 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 039**

IV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

5.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CISMAS, durante o prazo da sanção aplicada;



5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o CISMAS, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o poder público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.5 Empresa proibida de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

5.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

5.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

5.2.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

5.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),



obtidas através do sítio da plataforma de licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISMAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.



VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



7.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

VIII - PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total dos itens;

8.1.2 Marca dos produtos ofertados.

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações da especificação do termo de referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo aceito 02 casas decimais.

8.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do edital.

8.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



IX- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais** e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa,



será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.5.1 Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (art. 5º, II, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3.716 de 08 de outubro de 1998);

9.5.2 Cópia da Autorização Especial de Funcionamento da empresa ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (art. 2º da Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

9.5.3 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, I, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3716 de 08 de outubro de 1998);

9.5.4. As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7^a e 8^a da lei nº. 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada (s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada em D.O.U. do ano anterior;

9.5.5 Toda Documentação abaixo terá que ser entregue ao departamento de Licitações em até três dias, contendo somente os itens que a empresa foi declarada vencedora, sendo a apresentação por ordem dos itens “identificados nas apresentações”. A não apresentação de toda a documentação no prazo especificado inabilitará a empresa no item, sendo automaticamente comunicado ao segundo lugar para apresentação da documentação no mesmo prazo e assim sucessivamente.

a) Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/comercialização, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no D.O.U. (art. 5º, III, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3.716 de 08 de outubro de 1998);



- b) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira (art. 5º, parágrafo único, da Portaria Ministerial nº. 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº. 3.716 de 08 de outubro de 1998);
- c) Certificado de Registro do (s) Produto (s) ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o nº do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, conforme artigo 8º, do Decreto Federal nº 8.077/13, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
- d) No caso de a empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante;

9.5.6 A critério do Consórcio, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (art. 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999); bem como Laudos de Bioequivalência, no caso de genéricos em cópia simples desde que seja possível comprovar a veracidade do documentos apresentado.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto/fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.1 Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.10.1.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.10.1.2 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.10.1.3 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.10.1.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.10.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.10.1.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **10.10.1.2 e 10.10.1.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.10.1.5 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens **10.10.1.2 e 10.10.1.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.1.4;

10.10.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

10.10.1.7 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



10.10.1.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 10.10.1.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10.1.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10.1.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

10.10.1.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.10.1.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10.1.13 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.10.1.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.10.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.10.1.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.10.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem



naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.10.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10.1.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.10.1.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.10.1.22.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.10.1.22.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.10.1.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.10.1.22.4 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.10.1.22.5 Empresas brasileiras;

10.10.1.22.6 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.1.22.7 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.10.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.10.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



10.10.1.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10.1.26 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.10.1.27 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.10.1.28 Declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, será incluída na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.10.1.29 Esse registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata. Se houver mais de um licitante que acorde cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB nº 2110/22, em razão do disposto no inciso V, do art. 159, da referida Instrução Normativa, sob pena de desclassificação.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



11.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

11.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1 Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.10 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.12 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta



subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

12.6 Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira.

12.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela pregoeira.

13.2 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cismas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1 A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no site do CISMAS.

15.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no site do CISMAS.

XVI – PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMAS, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos produtos, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar os produtos, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

16.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

16.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderão ser também, aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

16.4.1.1 Retardarem a execução do pregão;

16.4.1.2 Demonstrarem em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.4.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII – PAGAMENTO

17.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob rubrica própria do CISMAS.

17.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e apresentação da nota fiscal, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras oficiais (Banco do Brasil ou Caixa Econômica) ou através de boleto bancário.



17.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante vencedora a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISMAS;

17.4 O CISMAS, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à licitante vencedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 17.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5 A nota fiscal será emitida pela licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.6 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.8 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

17.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a licitante vencedora dará ao CISMAS plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVIII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18. O licitante vencedor, além das obrigações elencadas no Termo de Referência – Anexo II, ficará obrigado a:

18.1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o CISMAS convocará os licitantes remanescentes.

18.2 Fornecer o objeto, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo contratual.

18.3 Fornecer ao CISMAS a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos produtos entregues, acompanhada das certidões: **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS**.



- 18.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 18.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 18.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CISMAS;
- 18.7 Receber as ordens de fornecimento ou e-mail.

18.8 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da licitante vencedora manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

XIX – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 19.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o setor da Secretaria Executiva do CISMAS, e o setor próprio de cada município participante, conforme estipulado na ata de registro de preços a ser firmada.
- 19.2 O CISMAS realizará inicialmente o recebimento provisório dos produtos, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/21, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no edital. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 19.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do pedido efetuado pelo CISMAS, nos locais estipulados nas respectivas Atas de Registro de Preços, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
- 19.4 Na ocorrência de atrasos na entrega, o CISMAS poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 19.5 Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens como frete, seguro, etc. ocorrerão por parte da licitante vencedora.

XX – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

- 20.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/ata de registro de preço ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO II**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



20.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

20.2 A ata/contrato celebrados poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20.3 O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo conforme art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

XXI – REVISÃO DE PREÇOS

21.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

XXII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

22.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

22.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.9 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.11 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.12 A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.14 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela PREGOEIRA de forma exclusiva pela plataforma de licitações Lictar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.15 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Especificação e Quantitativo do Objeto;



-
- b) Anexo II – Termo de Referência;
 - c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.16 Interessados poderão adquirir cópia do edital somente via download do arquivo através do portal eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou através do endereço eletrônico do CISMAS <http://www.cismas.mq.gov.br>.

23.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.18 No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISMAS.

23.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.22 O CISMAS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

23.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitacões, nos dias úteis, das 07h00 às 12h00 horas e de 13h00 às 16h00, e e-mail:



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

licitacao@cismas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do portal eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

23.26 Fica eleito o foro da comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itajubá, 12 de setembro de 2025.

Pregoeira:

Juliana Aldrine de O. Nogueira de Sá

Equipe de Apoio:

Patrícia de Alkmin Pena
Laryssa Karollyne Costa Ribeiro
Fabrício Ribeiro da Silva



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

ITEM	RELAÇÃO MEDICAMENTOS	UNIDA DE	CISMAS	MF	GÇ	WB	SJA	DM	ITJ	BZ	PÇ	MM	PG	SM	PP	TOTAL GERAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope	Frasco 120 ml	-	2.400	100	75	500	300	6.000	1.000	-	500	300	300	600	12.075
2	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope	Frasco 120 ml	-	-	100	75	200	600	-	100	650	600	1.200	450	600	4.575
3	Acebrofilina 5mg/5ml Xarope	Frasco 120 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	250	1000	-	-	-	1.250
4	Acetato de Ciproterona 2mg + Etinilestradiol 0,035mg	Comp.	-	-	3.150	-	-	4.200	37.800	-	-	3.000	-	-	-	48.150
5	Acetato de Dexametasona 1mg/g	Tubo 10g	-	2.400	300	375	550	400	12.000	-	-	1.500	400	400	4.000	22.325
6	Acetato de Retinol + Colecalciferol (50.000 UI/ml + 10.000 UI/ml) Gotas	Frasco 10 ml	-	6.000	-	60	-	500	1.200	-	-	500	400	400	-	9.060



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

7	Acetato de Retinol + Colecalciferol (50.000 UI/ml + 10.000 UI/ml) Gotas	Frasco 20 ml	-	-	-	-	-	-	1.200	-	2.000	500	-	-	-	400	4.100
8	Acetato de Retinol 10.000 UI/g + Cloranfenicol 5mg/g + Metionina 5mg/g + Aminoácidos 25mg/g Pomada Oftalmológica	Bisnaga 3,5g	-	-	-	20	20	20	-	-	100	10	-	-	-	-	170
9	Acetato de zuclopentixol 200mg/ml	Ampola 1 ml	-	-	-	-	-	-	50	-	-	12	-	-	-	-	62
10	Acetato de zuclopentixol 50mg/ml	Ampola 1 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	12
11	Acetilcisteína 200mg/g	Envelope 5g	-	-	3.000	750	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	5.250
12	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	-	2.400	-	75	-	300	-	-	1.500	500	800	800	-	-	6.375
13	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	-	-	-	75	-	300	-	-	-	500	-	-	-	-	875
14	Acetilcisteína 600mg/g	Envelope 5g	-	800	1.000	-	10.000	-	20.000	-	10.000	3.000	15.000	15.000	-	-	74.800
15	Acetonida de Triacinalonol 1,0mg/g Pomada	Tubo 10 mg	-	-	-	-	-	-	-	-	200	300	400	400	200	-	1.500



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

16	Aciclovir 200mg	Comp.	-	24.000	2.000	-	5.000	6.000	30.000	-	-	500	12.000	12.000	-	91.500
17	Aciclovir 400mg	Comp.	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	-	-	-	3.000
18	Aciclovir 50mg/g Creme	Bisnaga 10g	-	1.000	-	-	500	100	2.000	-	200	200	800	800	200	5.800
19	Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS)	Comp.	-	300.000	60.000	39.000	50.000	60.000	1.000.000	185.000	120.000	60.000	120.000	120.000	250.000	2.364.000
20	Ácido Ascórbico 100mg/ml (Vitamina C)	Ampola 5 ml	-	-	-	-	3.500	1.000	-	-	800	600	-	-	-	5.900
21	Ácido Ascórbico 200mg/ml (Vitamina C) Gotas	Frasco 20 ml	-	800	100	-	-	500	-	-	-	500	200	400	400	2.900
22	Ácido Ascórbico 500mg (Vitamina C)	Comp.	-	-	3.000	-	-	5.000	-	40.000	20.000	600	3.000	3.000	22.500	97.100
23	Ácido Fólico 0,2mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	-	2.000	100	-	-	400	8.000	1.500	-	100	100	100	600	12.900
24	Ácido Fólico 0,4mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	-	-	0	-	5.000	-	-	-	-	100	-	-	600	5.700
25	Ácido Fólico 5mg	Comp.	-	30.000	10.000	3.750	10.000	9.000	150.000	60.000	12.000	15.000	30.000	30.000	26.400	386.150
26	Ácido Folínico 15mg	Comp.	-	3.000	-	-	-	1.000	2.000	-	-	1500	1.000	1.000	-	9.500
27	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola 5 ml	150	-	-	10	500	100	-	-	100	300	400	400	-	1.960
28	Ácido Valproico 250mg	Comp.	-	40.000	5.000	8.250	20.000	0	150.000	-	32.000	9.000	30.000	30.000	40.000	364.250
29	Ácido Valproico 500mg	Comp.	-	-	4.000	0	10.000	0	45.000	-	-	15.000	30.000	30.000	40.000	174.000



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

30	Adenosina 3mg/ml	Ampola 2 ml	-	-	-	10	50	100	-	-	-	200	300	300	-	960
31	Adenosina 6mg/ml	Ampola 2 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	200
32	Adesivo de Nicotina 14mg	Adesivo	-	-	-	600	1.000	-	8.000	-	5.950	6.000	-	-	-	21.550
33	Adesivo de Nicotina 21mg	Adesivo	-	-	-	600	1.000	-	9.000	-	5.950	6.000	-	-	-	22.550
34	Adesivo de Nicotina 7mg	Adesivo	-	-	-	600	1.000	-	7.000	-	5.950	6.000	-	-	-	20.550
35	Adrenalina 1 mg/mL Injetável	Ampola 1 ml	-	-	50	50	500	500	300	-	-	400	300	300	-	2.400
36	Aglucose Acarbose 100mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900	-	-	-	900
37	Albendazol 400mg	Comp.	-	600	-	-	1.000	600	5.000	1.000	1.000	1.000	1.500	1.500	1.500	14.700
38	Albendazol 40mg/ml	Frasco 10 ml	-	300	-	150	2.000	300	4.000	1.500	600	1000	1.000	1.000	300	12.150
39	Alendronato de Sódio 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80	-	-	-	80
40	Alendronato de Sódio 70mg	Comp.	-	1.200	300	900	500	1.152	15.000	10.000	2.000	600	4.000	4.000	3.500	43.152
41	Alopurinol 100mg	Comp.	-	15.000	5.000	8.250	20.000	9.000	150.000	150.000	15.000	15.000	25.000	25.000	35.000	472.250
42	Alopurinol 300mg	Comp.	-	12.000	2.000	1.500	10.000	9.000	80.000	30.000	12.000	15.000	20.000	20.000	20.000	231.500
43	Alprazolam 0,5mg	Comp.	-	-	-	-	11.000	-	-	-	-	20.000	600	600	40.000	72.200
44	Alprazolam 1mg	Comp.	-	-	-	7.500	11.000	-	1.800	-	1.000	25.000	600	600	-	47.500
45	Alprazolam 2mg	Comp.	-	-	-	-	11.000	-	-	45.000	-	15000	-	-	-	71.000
46	Aminofilina 100g	Comp.	-	48.000	-	-	-	-	8.000	-	-	4500	2.000	2.000	-	64.500



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

47	Aminofilina 24 mg/ml Solução Injetável	Ampola 10 ml	150	-	-	-	300	300	-	-	-	200	400	400	-	1.750
48	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml Pó Suspensão Oral	Frasco 75 ml	-	2.000	100	75	-	300	2.000	100	400	1000	1.200	250	200	7.625
49	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral	Frasco de 150 ml	-	2.400	-	525	2.000	450	12.000	6.000	-	1000	-	-	-	24.375
50	Amoxicilina 500mg	Comp.	-	180.000	3.000	7.500	20.000	8.400	180.000	100.000	15.000	6.000	15.000	15.000	17.000	566.900
51	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comp.	-	40.000	3.000	3.000	20.000	6.000	100.000	20.000	12.000	2.000	15.000	15.000	2.500	238.500
52	Apixabana 2,5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	1.000	-	2.000	3.000	-	-	-	6.000
53	Apixabana 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	1.000	-	2.000	3.000	-	-	-	6.000
54	Aripiprazol 10mg	Comp.	-	-	-	-	10.000	3.000	6.000	-	1.200	900	800	800	-	22.700
55	Aripiprazol 15mg	Comp.	-	-	-	-	10.000	1.500	-	-	-	900	-	-	-	12.400
56	Aripiprazol 20mg	Comp.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	900	-	-	-	2.400
57	Atenolol 25mg	Comp.	-	-	20.000	-	-	-	-	50.000	60.000	45.000	-	-	-	175.000
58	Atenolol 50mg	Comp.	-	180.000	20.000	13.500	10.000	28.800	380.000	100.000	50.000	30.000	50.000	50.000	110.000	1.022.300
59	Atensina 0,100mg	Comp.	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
60	Atorvastatina 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	9.000	450	-	2.000	6.000	-	-	-	17.450



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

61	Atorvastatina 20mg	Comp.	-	-	-	-	5.000	12.000	30.000	-	2.000	11.000	800	800	-	61.600
62	Atorvastatina 40mg	Comp.	-	60.000	-	-	-	12.000	-	-	0	6000	600	600	-	79.200
63	Azatioprina 50mg	Comp.	-	3.000	-	900	-	3.000	65.000	-	1.000	900	-	-	-	73.800
64	Azitromicina 200mg/5ml Suspensao Oral	Frasco 15 ml	-	4.000	300	-	1.000	300	6.000	2.000	-	1.000	10.000	10.000	-	34.600
65	Azitromicina 40mg/ml Suspensao Oral	Frasco 15 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	500	1.000	-	-	-	1.500
66	Azitromicina 500mg	Comp.	-	30.000	2.000	1.050	10.000	4.000	50.000	20.000	8.000	9.000	20.000	20.000	10.000	184.050
67	Azitromicina 600mg Pó Suspensao Oral	Frasco 15 ml	-	-	-	225	-	200	6.000	-	-	1000	1.000	1.000	2.000	11.425
68	Baclofeno 10mg	Comp.	-	-	-	-	4.000		1.500	-	12.000	1.500	6.000	6.000	-	31.000
69	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Solução Injetável	Ampola 4 ml	-	3.000	100	225	5.000	1.500	2.500	600	500	600	2.000	2.000	100	18.125
70	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Pó Solução Injetável	Frasco-Ampola 4 ml	-	-	-	-	1.500	500	-	-	-	-	400	400	-	2.800



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

71	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000UI + 100.000UI (400.000UI) Solução Injetável	Frasco-Ampola 2ml	-	-	-	-	-	-	300	-	200	50	-	12	100	662
72	Benzoato de Alogliptina 25mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	3.000	600	-	3.000	900	-	-	7.500
73	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco 120 ml	-	400	-	-	-	-	800	-	100	500	100	100	-	2.000
74	Besilato de Anlodipino 10mg	Comp.	-	-	5.000	-	-	18.000	-	30.000	-	9.000	40.000	40.000	-	142.000
75	Besilato de Anlodipino 5mg	Comp.	-	200.000	30.000	37.500	-	30.000	600.000	250.000	110.000	20.000	80.000	80.000	210.000	1.647.500
76	Besilato de Atracúrio 10mg	Ampola 5 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
77	Bicarbonato Sodio 8,4% Solução injetável	Ampola 10 ml	50	-	-	-	-	200	-	-	-	100	-	-	-	350
78	Bimatoprostra 0,3mg/ml Colírio - Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-	-	24
79	Bisacodil 5mg	Comp.	-	15.000	100	-	1.000	1.500	5.000	-	-	1.500	1.200	1.200	1.500	28.000
80	Bisacodil 5mg drágea	Drágea	-	-	-	-	-	1.500	5.000	-	1.000	1.000	-	-	-	8.500
81	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comp.	-	40.000	15.000	4.050	15.00	12.000	10.000	50.000	5.000	10.000	800	800	90.000	237.650



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

82	Bromazepam 3mg	Comp.	-	75.000	-	-	10.000	-	-	-	-	6000	15.000	15.000	30.000	151.000
83	Bromazepam 6mg	Comp.	-	-	-	-	10.000	-	-	20.000	-	-	15.000	15.000	-	60.000
84	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução para Inalação	Frasco 20 ml	-	-	40	15	400	150	800	-	50	500	-	-	-	1.955
85	Brometo de Rocuronio 10mg/ml	Ampola 5 ml	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	50
86	Brometo de Tiotropio 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mg Solução Inalatória Oral	Frasco 60 doses	-	500	-	-	-	24	-	-	30	130	-	-	-	684
87	Brometo de Tiotrópicio 2,5mcg Solução Inalatória Oral	Frasco 60 doses	-	500	-	-	-	48	25	-	60	70	20	20	-	743
88	Brometo de Umeclidínio 62,5mcg + Trifénatato de Vilanterol 25mcg	Frasco 30 doses	-	300	-	-	-	12	-	-	-	20	-	-	-	332
89	Bromidrato de Citalopram 20mg	Comp.	-	6.000	-	5.250	20.000	6.000	30.000	150.000	3.000	15.000	8.000	8.000	150.000	401.250



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

90	Bromidrato Fenoterol 05mg/ml (5%) Suspensão Oral	Frasco 120 ml	-	-	40	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	340
91	Bromoprida 10mg	Comp.	200	-	-	-	20.000	21.000	-	40.000	-	6.000	15.000	15.000	-	117.200	
92	Bromoprida 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	-	-	-	3.000	-	1.800	-	1.000	-	-	-	5.800	
93	Bromoprida 4mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	-	3.000	-	525	1.000	400	8.000	-	1.500	1.500	400	400	-	16.725	
94	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	0	600	133	12.000	3.000	1.500	-	1.200	3.000	2.000	2.000	-	25.583	
95	Budesonida 100mcg Suspensão Aquosa Nasal	Frasco 120 doses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	-	-	-	150	
96	Budesonida 200mcg	caixa com 60 Cáps.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	300	
97	Budesonida 32mcg Suspensão Aquosa Nasal	Frasco 120 doses	-	300	-	-	-	-	-	1.000	800	500	-	-	-	2.600	
98	Budesonida 50mcg Suspensão Aquosa Nasal	Frasco 120 doses	-	300	-	300	-	-	-	-	-	500	2.000	2.000	-	5.100	
99	Budesonida 64mcg Suspensão Aquosa Nasal	Frasco 120 doses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	300	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

100	Bupivacaína Pesada 0,50% 5mg/ml + Glicose 8% 80mg/ml	Ampola 4 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
101	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Solução Oral	Frasco 10 ml	-	6.000	-	-	-	-	-	-	2.000	-	200	-	-	-	-	8.200
102	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comp.	-	35.000	2.000	-	5.000	3.000	-	10.000	12.000	2.000	12.000	12.000	-	-	-	93.000
103	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comp.	-	-	4.000	-	10.000	3.000	-	30.000	20.000	3.000	30.000	30.000	10.000	-	-	140.000
104	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	200	63	3.000	600	1.500	-	600	1.500	600	600	-	-	-	8.663
105	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	-	-	400	120	4.000	2.500	-	-	1.000	3.000	1.400	1.400	-	-	-	13.820
106	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg + Dipirona Sódica 33,4mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6000	-	-	-	-	-	6.000



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

107	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 33,4mg/ml	Frasco 20 ml	-	-	100	-	-	300	-	-	1.000	500	800	800	-	3.500
108	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	-	-	100	225	-		1.000	2.000	-	200	600	600	-	4.725
109	Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg + Diclofenaco Sódico 50mg + Paracetamol 300mg	Comp.	-	16.000	2.500	-	-	3.000	-	-	-	5.000	-	5000	-	31.500
110	Canabidiol 20mg/ml Solução Oral	Frasco 30 ml	-	3.000	30	-	-	60	-	-	-	200	-	-	-	3.290
111	Captopril 25mg	Comp.	-	400.000	30.000	9.000	450	15.000	10.000	400.000	90.000	40.000	60.000	60.000	90.000	1.204.450
112	Carbamazepina 200mg	Comp.	-	120.000	45.000	12.000	20.000	30.000	500.000	110.000	65.000	30.000	40.000	40.000	150.000	1.162.000
113	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	-	800	50	-	-	50	1.000	-	300	200	400	400	-	3.200
114	Carbamazepina 400mg Ação Prolongada	Comp.	-	-	-	-	-	1.440	1.200	-	-	-	-	-	-	2.640
115	Carbocisteína 20mg/ml Xarope	Frasco 100 ml	-	800	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	1.000



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

116	Carbonato de Cálcio 1.250 mg + Colecalciferol 400UI	Comp.	-	-	-	-	-	9.000	150.000	-	-	1.500	-	-	-	160.500
117	Carbonato de Cálcio 1.500 mg + Colecalciferol 400UI	Comp.	-	-	-	10.500	6.000	9.000	-	-	-	1.500	20.000	20.000	-	67.000
118	Carbonato de Cálcio 1250mg	Comp.	-	-	-	4.500	-	9.000	80.000	-	12.000	1.500	-	-	-	107.000
119	Carbonato de Cálcio 500mg - Cálcio Elementar	Comp.	-	15.000	-	-	6.000	-	80.000	-	-	1500	15.000	15.000	30.000	162.500
120	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	-	20.000	2.000	6.000	20.000	12.000	80.000	25.000	9.000	6.000	30.000	30.000	35.000	275.000
121	Carmelose Sódica 5mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 15 ml	-	-	150	-	-	-	150	-	100	200	-	-	-	600
122	Carvão Ativado em Pó 100g	Frasco	-	200	-	-	6	12	0	-	-	300	-	-	-	518
123	Carvedilol 12,5mg	Comp.	-	100.000	6.000	6.000	12.000	21.000	300.000	220.000	55.000	12.000	20.000	20.000	110.000	882.000
124	Carvedilol 25mg	Comp.	-	-	7.000	-	-	15.000	-	-	-	20000	20.000	20.000	20.000	102.000
125	Carvedilol 3,125mg	Comp.	-	80.000	3.000	7.500	5.000	24.000	250.000	90.000	32.000	6.000	20.000	20.000	100.000	637.500
126	Carvedilol 6,25mg	Comp.	-	-	4.000	-	-	18.000	-	60.000	-	9.000	20.000	20.000	-	131.000
127	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	-	-	-	-	1.000	-	3.000	-	-	10000	-	-	-	14.000



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

128	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral	Frasco 60 ml	-	1.000	100	45	150	150	2.500	80	500	500	800	400	650	6.875
129	Cefalexina 500mg	Comp.	-	50.000	4.000	3.750	10.000	5.000	110.000	30.000	15.000	6.000	20.000	20.000	15.000	288.750
130	Cefalotina Sódica 1g Solução Injetável	Ampola 5 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
131	Ceftriaxona Sódica 1g (Ampola+Diluente) Solução Injetável	Ampola 3,5 ml	-	5.000	300	600	7.000	1.800	3.000	-	1.000	600	1.200	1.200	400	22.100
132	Celecoxibe 200mg	Cáps.	-	10.000	-	-	-	-	-	-	-	600	-	-	-	10.600
133	Cetoconazol 200mg	Comp.	-	-	-	-	-	600	-	10.000	2.000	1.000	2.000	2.000	-	17.600
134	Cetoconazol 20mg/g Creme	Bisnaga 30g	-	1.200	-	-	250	300	-	900	1.000	200	-	-	400	4.250
135	Cetoconazol 20mg/ml Shampoo	Frasco 100 ml	-	-	-	-	100		10.000	-	-	50	150	150	-	10.450
136	Cetoprofeno 100mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	6.000	6.000	-	15.000
137	Cetoprofeno 100mg Pó/Líquido Solução Injetável	Frasco-Ampola	-	-	-	-	-	1.000	200	-	-	0	1.200	1.200	-	3.600
138	Cetoprofeno 150mg	Comp.	-	30.000	6.000	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	39.000
139	Cetoprofeno 50mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	-	3.000



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

140	Cetoprofeno 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	800	142	10.000	2.000	-	-	1.000	600	2.000	2.000	-	-	18.692
141	Cianocobalamina (Vitamina B12) 1000mcg Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	100	-	500	2.000	200	-	-	600	800	800	-	-	5.000
142	Cianocobalamina (Vitamina B12) 500mcg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	100	-	500	2.000	200	-	-	600	800	800	-	-	5.000
143	Cilostazol 100mg	Comp.	-	-	2.000	-	3.000	3.000	1.200	-	-	6.000	800	800	-	-	16.800
144	Cilostazol 50mg	Comp.	-	40.000	7.000	5.250	4.500	3.000	-	-	16.000	6.000	600	600	75.000	157.950	
145	Cimetidina 150 mg/ml	Ampola 2 ml	-	-	100	-	-	300	-	-	-	1000	600	600	-	-	2.600
146	Cimetidina 200mg	Comp.	-	-	-	-	2.000		-	-	-	-	12.000	12.000	-	-	26.000
147	Cinarizina 25mg	Comp.	-	-	-	-	-	12.000	-	-	-	-	-	-	-	-	12.000
148	Cinarizina 75mg	Comp.	-	30.000	-	-	2.000	9.000	60.000	-	10.000	3.000	-	-	-	-	114.000
149	Ciprofibrato 100mg	Comp.	-	-	18.000	-	10.000	6.000	1.200	-	5.000	6.000	800	800	150.000	197.800	
150	Citrato de Cálcio + Colecalciferol 250mg + 2,5mcg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	0	-	-	3.000
151	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	50	10	-	100	50	-	-	200	-	12	-	-	572



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

152	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	-	-	-	-	-	50	100	-	-	200	-	-	-	-	350
153	Citrato de Potássio 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	1.200	-	-	-	1.500	-	-	-	-	2.700
154	Claritromicina 500mg	Cáps./ Comp.	-	10.000	200	600	-	1.000	10.000	-	3.000	4.000	2.000	2.000	-	32.800	
155	Clobazam 10mg	Comp.	-	-	-	-	2.000	-	4.000	-	0	1500	500	500	-	8.500	
156	Clonazepam 0,5mg	Comp.	-	120.000	15.000	27.000	30.000	30.000	-	100.000	50.000	15.000	60.000	60.000	80.000	587.000	
157	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	-	-	200	-	-	400	3.000	500	400	1.000	600	600	800	7.500	
158	Clonazepam 2mg	Comp.	-	400.000	45.000	39.000	100.000	80.000	600.000	250.000	70.000	40.000	80.000	80.000	120.000	1.904.000	
159	Clordiazepoxido 5mg + Cloridrato Amitriptilina 12,5mg	Cáps.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600	-	-	-	600	
160	Cloreto de Potássio 1,5g + Cloreto de Sódio 3,5mg + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20g Pó Solução Oral	Sachê 27,90 g	-	1.200	-	-	-	500	18.000	3.000	-	50	-	-	-	22.750	
161	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável	Ampola 10 ml	-	-	-	-	-	200	-	-	-	100	-	-	-	300	
162	Cloreto de Potássio Xarope	Frasco 100 ml	-	3.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

163	Cloreto de Sódio + Cloreto de Benzalcônio 0,9mg/ml + 0,1mg/ml Solução Nasal	Frasco 30 ml	-	5.000	-	-	-	1.000	0	4.000	1.000	100	-	-	500	11.600
164	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável	Ampola 10 ml	150	10.000	0	42	-	400	5.000	-	-	300	-	-	-	15.892
165	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
166	Cloreto de Suxametônio 100mg	Comp.	-	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
167	Cloreto de Suxametônio 100mg Pó para Solução Injetável	Frasco-Ampola 100ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
168	Cloreto de Suxametônio 500mg Pó para Solução Injetável	Frasco 10 ml	-	-	-	-	-	50	100	-	-	100	-	-	-	250
169	Cloridrato de Alfentanila Solução Injetável 0,544mg/ml	Ampola 5 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
170	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	-	2.400	150	-	150	300	-	120	300	700	1.200	400	500	6.220



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

171	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	-	-	150	-	300	300	-	120	600	700	1.200	500	500	4.370
172	Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml Xarope	Frasco 50 ml	-	-	50	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	250
173	Cloridrato de Amiodarona 100mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	-	-	6.000
174	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comp.	-	80.000	2.000	900	4.000	3.000	60.000	65.000	-	6000	8.000	8.000	20.000	256.900
175	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 3 ml	-	-	50	10	300	200	200	-	-	200	300	12	-	1272
176	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comp.	-	80.000	24.000	25.500	30.000	48.000	400.000	120.000	60.000	45.000	40.000	40.000	70.000	982.500
177	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	-	-	6.000
178	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comp.	-	40.000	2.500	3.000	15.000	12.000	110.000	20.000	16.000	3.000	8.000	8.000	16.000	253.500
179	Cloridrato de Bromexina 4mg Xarope Infantil	Frasco 120 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	100



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

180	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% 5mg/ml com vaso + Hemitartarato de Epinefrina Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
181	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% 5mg/ml sem vaso Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
182	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Comp.	-	50.000	-	3.600	-	12.000	12.000	-	35.000	15.000	30.000	30.000	15.000	202.600		
183	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	-	30.000	-	-	500	9.000	10.000	-	-	6.000	-	-	-	55.500		
184	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	15.000	-	-	30.000	6.000	60.000	60.000	-	171.000		
185	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Comp.	-	15.000	3.000	900	5.000	4.500	80.000	15.000	-	6000	6.000	6.000	8.000	149.400		
186	Cloridrato de Clomipramina 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	6.000	6.000	-	13.500		
187	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Comp.	-	20.000	500	3.000	10.000	6.000	120.000	45.000	5.000	15.000	10.000	10.000	16.000	260.500		



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

188	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comp.	-	15.000	5.000	600	3.000	3.000	45.000	25.000	14.000	9.000	6.000	6.000	13.200	144.800
189	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comp.	-	3.000	2.500	600	5.000	2.000	30.000	30.00	7.000	9.000	6.000	6.000	10.000	81.100
190	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	-	-	-	-	-	50	800	-	-	100	-	-	-	950
191	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml(4%) Suspensão Oral Gotas -	Frasco 20 ml	-	-	-	-	300	0	200	-	-	100	100	200	-	900
192	Cloridrato de Diltiazem 30mg	Comp.	-	6.000	-	-	-	6.000	-	-	-	9000	-	-	30.400	51.400
193	Cloridrato de Diltiazem 60mg	Comp.	-	-	-	4.500	-	3.000	-	-	10.000	9.000	15.000	15.000	-	56.500
194	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Solução Injetável	Ampola 20 ml	-	-	-	10	-	50	-	-	-	200	-	12	-	272
195	Cloridrato de Donepezila 10mg	Comp.	-	6.000	-	-	-	3.000	-	-	2.000	6.000	-	-	-	17.000
196	Cloridrato de Donepezila 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	-	-	6.000
197	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 10 ml	-	-	-	-	200	30	200	-	-	100	-	-	-	530



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

198	Cloridrato de Dorzolamida 2% Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	100
199	Cloridrato de Dorzolamida 20mg + Maleato de Timolol 5mg Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	50
200	Cloridrato de Duloxetina 30mg	Comp.	-	80.000	-	-	500	6.000	-	-	80.000	18.000	900	900	-	186.300		
201	Cloridrato de Duloxetina 60mg	Comp.	-	-	-	-	-	3.000	-	60.000	-	18.000	900	900	-	82.800		
202	Cloridrato de Escetamina 50mg/mL	Ampola 2 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150		
203	Cloridrato de Fexofenadina 120mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	-	1.500		
204	Cloridrato de Fexofenadina 180mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	-	1.500		
205	Cloridrato de Fexofenadina 60mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900	-	-	-	900		
206	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comp.	-	120.000	24.000	18.000	30.000	56.000	550.000	180.000	40.040	1.500	80.000	80.000	120.000	1.299.540		
207	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	-	-	-	-	-	20	120	-	-	500	100	-	-	-	740	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

208	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml 1ml Solução Injetável	Ampola 1ml	150	-	-	-	-	200	-	-	-	200	-	-	-	-	550
209	Cloridrato de Imipramina 25mg	Comp.	-	30.000	3.000	-	3.000	1.000	-	90.000	5.000	3.000	8.000	8.000	10.000	161.000	
210	Cloridrato de Ivabradina 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	1.500	-	-	2.500	3.000	600	600	-	8.200	
211	Cloridrato de Lidocaína com vaso constitutor 10mg/ml Solução Injetável	Frasco-Ampola de 20 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	500	0	0	-	650	
212	Cloridrato de lidocaína 0,02g/ml + Fenilefrina 0,0004g/ml.	Tubete 1,8 ml	150	-	1.000	-	0	300	200	-	-	1000	-	-	-	2.650	
213	Cloridrato de Lidocaína 10% 100mg/ml Spray	Frasco	150	-	-	2	0	5	-	-	-	20	-	-	-	177	
214	Cloridrato de Lidocaína 10mg/ml (1%) SEM Vaso Constrictor Solução Injetável	Frasco-Ampola de 20 ml	150	-	-	-	400	-	-	-	-	1.000	300	300	-	2.150	
215	Cloridrato de Lidocaína 2% SEM Vaso Constrictor Solução Injetável	Frasco-Ampola de 20 ml	150	-	30	90	120	1.000	500	-	-	500	400	400	-	3.190	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

216	Cloridrato de Lidocaína 2,0% 20mg/ml com vaso + Hemitartarato de Epinefrina Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
217	Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml Solução Injetável	Frasco-Ampola de 20 ml	150	-	-	-	-	-	500	-	-	500	200	200	-	-	1.550	
218	Cloridrato de Lidocaína a 2% Sem vaso constrictor	Carpules 1,8 ml	150	-	500	125	-	500	500	-	-	1.000	-	-	-	-	2.775	
219	Cloridrato de Loperamida 2mg	Comp.	-	12.000	-	-	-	-	10.000	-	-	3.000	-	-	-	-	25.000	
220	Cloridrato de Memantina 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	12.000	0	-	4.000	3.000	-	-	-	-	19.000	
221	Cloridrato de Metadona 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	2.000	-	13.000	-	-	4500	-	-	-	19.500	
222	Cloridrato de Metformina 500mg	Comp.	-	-	40.000	61.500	-	18.000	10.000	130.000	130.000	40.000	-	-	30.000	459.500		
223	Cloridrato de Metformina 850mg	Comp.	-	400.000	60.000	30.000	-	-	10.000	290.000	130.000	6.000	100.000	100.000	130.000	1.256.000		
224	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	Comp.	-	75.000	3.000	-	10.000	1.800	20.000	0	16.000	18.000	30.000	30.000	-	203.800		



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

225	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comp.	200	12.000	1.500	-	2.000	2.000	10.000	20.000	-	1.500	200	200	2.500	52.100
226	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Gotas	Frasco 10 ml	-	400	100	-	500	-	-	-	-	100	200	200	-	1.500
227	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	-	-	-	-	-	400	-	-	-	100	-	-	200	700
228	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	300	-	400	300	500	-	600	500	400	12	-	3.162
229	Cloridrato de Midazolam 1mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	150	-	-	-	300	100	-	-	-	200	-	-	-	750
230	Cloridrato de Midazolam 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 3 ml	150	-	50	5	-	25	200	-	-	200	200	200	-	1.030
231	Cloridrato de Midazolam 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	150	-	-	-	-	25	200	-	-	200	-	-	-	575
232	Cloridrato de Nalbufina 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
233	Cloridrato de Nebivolol 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200	6.000	600	600	-	8.400



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

234	Cloridrato de Nortriptilina 10mg	Comp.	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	3.000
235	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Comp.	-	3.000	3.000	-	4.000	9.000	-	8.000	-	12000	5.000	5.000	10.000	59.000	
236	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Comp.	-	2.400	1.500	-	-	3.000	50.000	5.000	-	-	5.000	5.000	-	71.900	
237	Cloridrato de Olopatadina 2,22mg/mL Solução Oftalmológica	Frasco 2,5 ml	-	-	-	-	-	-	40	-	-	10	-	-	-	50	
238	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 2ml	150	-	200	267	200	1.000	200	-	500	1.000	-	-	-	3.517	
239	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 4 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	
240	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	Comp.	-	-	-	-	-	5.000	3.000	500	10.000	-	1000	-	-	19.500	
241	Cloridrato de Ondansetrona 4mg (orodispersível)	Comp.	-	-	-	100	-	-	500	-	-	300	-	-	-	900	
242	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	Comp.	-	20.000	-	-	-	3.000	20.000	-	-	1.000	-	-	-	44.000	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

243	Cloridrato de Oxibuprocaína 4mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 10 ml	150	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	155
244	Cloridrato de Oxibutinina 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1000	-	-	-	-	-	1.000
245	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	10.000	-	5.000	1.000	-	-	-	-	-	16.000
246	Cloridrato de Paroxetina 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	0	-	-	6.000	-	-	-	-	-	6.000
247	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Comp.	-	50.000	12.000	10.500	25.000	9.000	12.000	-	30.000	6.000	-	-	30.000	-	184.500	
248	Cloridrato de Pioglitazona 15mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	-	-	-	-	3.000
249	Cloridrato de Pioglitazona 30mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	600	3.000	-	-	-	-	-	3.600
250	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comp.	-	25.000	2.000	900	2.000	6.000	100.000	25.000	10.000	6.000	25.000	25.000	15.000	-	241.900	
251	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	100	63	1.500	500	1.000	-	600	500	400	400	-	-	-	5.213
252	Cloridrato de Propafenona 150mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	9000	-	-	-	-	-	-	9.000
253	Cloridrato de Propafenona 300mg	Comp.	-	15.000	-	-	-	-	15.000	-	-	9.000	900	900	-	-	-	40.800



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

254	Cloridrato de Propranolol 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	3.000
255	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comp.	-	96.000	7.000	4.600	-	9.000	-	160.000	13.000	20.000	15.000	15.000	15.000	354.600	
256	Cloridrato de Sertralina 25mg	Comp.	-	-	-	-	20.000	6.000	-	-	-	15000	-	-	-	41.000	
257	Cloridrato de Sertralina 50mg	Comp.	-	200.000	30.000	63.000	50.000	50.000	150.000	-	84.000	3.000	120.000	120.000	150.000	1.020.000	
258	Cloridrato de Tetracaína 10mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 1mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 10 ml	-	-	20	-	-	12	200	-	-	50	-	-	-	282	
259	Cloridrato de Tiamina 100mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	0	0	-	-	500	0	-	-	1000	-	-	-	1.500	
260	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comp.	-	30.000	5.000	-	3.000	15.000	60.000	60.000	-	6000	5.000	5.000	-	189.000	
261	Cloridrato de Tramadol 100mg Ação Prolongada	Comp.	-	9.000	0	3.000	-	1.000	1.500	-	-	3.000	600	600	-	18.700	
262	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comp.	200	80.000	5.000	4.950	10.000	9.000	1.500	-	20.000	6.000	1.000	1.000	-	138.650	
263	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	400	-	400	-	300	-	500	1000	-	-	-	2.600	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

264	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	-	73	1.000	700	300	-	-	1000	400	400	-	-	3.873
265	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Comp.	-	80.000	-	-	-	3.000	600	-	3.000	9.000	-	-	-	-	95.600
266	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	Comp.	-	0	-	21.000	-	0	60.000	-	-	6.000	600	600	-	-	88.200
267	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Comp.	-	90.000	-	0	10.000	9.000	80.000	-	3.000	9.000	600	600	-	-	202.200
268	Cloridrato de Verapamil 80mg	Comp.	-	60.000	-	2.700	7.000	3.200	120.000	-	5.000	4.000	-	-	-	-	201.900
269	Cloridrato Naloxona 0,4 mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	150	-	-	10	-	100	100	-	-	200	-	-	-	-	560
270	Clortalidona 25mg	Comp.	-	-	3.000	3.750	-	-	-	-	-	12.000	-	-	-	-	18.750
271	Codeína 30mg	Comp.	-	6.000	-	-	-	3.000	18.000	-	-	15000	-	-	-	-	42.000
272	Colagenase Colagenase 0,6U/G + Cloranfenicol 0,01g/g Pomada Dermatológica	Tubo 15 g	-	600	50	30	600	400	-	-	400	100	100	100	-	-	2.380
273	Colecalciferol 1.000UI	Comp.	-	-	-	-	-	-	15	-	-	12.000	-	-	-	-	12.015
274	Colecalciferol 1.000UI Gotas	Frasco 20 ml	-	-	-	-	-	100	-	15	-	-	500	-	-	600	1.215



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

275	Colecalciferol 10.000UI	Comp.	-	20.000	-	-	-	-	-	-	600	3000	-	-	-	-	23.600
276	Colecalciferol 5.000UI	Comp.	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	3000	-	-	-	-	5.000
277	Colecalciferol 50.000UI	Cáps.	-	-	-	-	200	3.000	-	-	600	3.000	-	-	-	10.000	16.800
278	Colecalciferol 7.000UI	Comp.	-	20.000	-	-	1.000	6.000	60	-	3.000	3.000	6.000	6.000	15.000	60.060	
279	Complexo B Polivitamínico Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	600	23	4.000	-	-	-	-	500	800	800	-	-	6.723
280	Dabigatran 150mg	Cáps.	-	-	-	-	-	-	-	-	20	3.000	-	-	-	-	3.020
281	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	Comp.	-	6.000	-	-	-	-	-	-	15	1.500	300	300	-	-	8.115
282	Dapagliflozina 10mg	Comp.	-	6.000	-	-	5.000	12.000	600	-	20.000	4.500	1.000	1.000	-	-	50.100
283	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	400	30	75	400	360	5.000	-	-	200	200	200	800	-	7.665
284	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	-	-	600	120	5.000	700	300	200	300	300	-	-	7.520
285	Deflazacorte 30mg	Comp.	-	-	-	900	-	-	-	-	-	15.000	-	-	-	-	15.900



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

286	Denosumabe 60mg/mL Solução Injetável (Seringa Preenchida)	Seringa 1 ml	-	-	-	-	-	4	5	-	10	15	-	-	-	-	34
287	Deslanosídeo (Cedilanide) 0,2mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-	-	350
288	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope	Frasco 60 ml	-	300	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	800
289	Desloratadina 5mg	Comp.	-	0	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	3.000
290	Desogestrel 75mcg	Comp.	-	3.000	-	-	1.000	5.600	-	-	11.200	9.000	-	-	-	-	29.800
291	Dexametasona 0,1% Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	-	-	-	15	-	30	1.000	-	300	50	-	-	-	-	1.395
292	Dexametasona 0,1mg/ml Solução Oral	Frasco 100 ml	-	600	-	75	-	150	5.000	-	600	500	300	300	-	-	7.525
293	Dexametasona 0,5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
294	Dexametasona 0,5mg/5ml Solução Oral	Frasco 100 ml	-	-	100	-	-	-	5.000	800	-	100	-	-	-	-	6.000
295	Dexametasona 0,5mg/5ml Solução Oral	Frasco 120 ml	-	-	-	-	-	-	5.000	-	-	100	-	-	-	-	5.100
296	Dexametasona 4 mg	Comp.	-	4.000	-	-	10.000	1.500	60.000	24.000	-	3.000	2.000	2.000	-	-	106.500



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

297	Dexametasona 4 mg/ml Solução Injetável	Ampola 2,5 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
298	Dexmedetomidina 100 mcg/mL Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
299	Diacereína 50mg	Cáps.	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500	1.500	0	0	-	-	4.000	
300	Diazepam 10mg	Comp.	-	120.000	20.000	13.500	20.000	21.000	400.000	140.000	70.000	20.000	60.000	60.000	95.000	1.039.500		
301	Diazepam 5 mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	100	10	300	300	200	-	200	200	400	12	-	-	1.722	
302	Diazepam 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	1500	4.000	4.000	-	-	19.500	
303	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g	Bisnaga 30g	-	300	-	-	-	-	-	20	0	-	100	-	-	-	420	
304	Diclofenaco Potássico 15mg/ml	Frasco 10 ml	-	-	100	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	200	
305	Diclofenaco Potássico 50mg	Comp.	-	-	-	-	-	5.000	3.000	300.000	18.000	-	3.000	3.000	3.000	12.000	347.000	
306	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável	Ampola 3ml	-	-	300	20	2.500	1.500	3.000	-	-	1000	800	800	-	-	9.920	
307	Diclofenaco Sódico 50mg	Comp.	-	25.000	2.500	1.500	600	3.000	-	21.000	-	3000	-	-	-	-	56.600	
308	Dicloridrato de Betaistina 16mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.500	-	-	-	-	4.500	
309	Dicloridrato de Betaistina 24mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500	6.000	-	-	-	-	8.500	
310	Dicloridrato de Betaistina 8mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	-	-	3.000	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

311	Dicloridrato de Flunarizina 10mg	Comp.	-	-	-	-	3.000	-	-	-	18.000	4.500	6.000	6.000	15.000	52.500
312	Dicloridrato de Hidroxizina 2mg/ml Solução Oral	Frasco 120 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	500	100	-	-	-	600
313	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg	Comp.	-	-	-	-	5.000	3.000	1.200	10.000	10.000	3.000	900	900	-	34.000
314	Digoxina 0,25mg	Comp.	-	25.000	1.000	225	5.000	1.000	40.000	60.000	4.000	6.000	3.000	3.000	13.200	161.425
315	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	-	-	-	800	-	-	-	-	400	400	-	1.600
316	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml Solução Injetável	Ampola 10 ml	-	-	100	22	-	-	-	-	-	500	-	-	-	622
317	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000	300	-	-	-	30.300



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

318	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina (Vitamina B6) 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	-	-	100	800	-	-	200	200	-	-	-	-	1.300
319	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30g	Cáps.	-	-	-	-	5.000	-	600	0	0	1500	600	600	-	8.300	
320	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg	Cáps.	-	-	-	-	2.000	-	600	0	1.000	1.500	0	0	-	5.100	
321	Dimeticona 40mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	20.000	-	3.000	0	0	-	23.000	
322	Dinitrato Isossorbida 10mg	Comp.	150	-	-	10	-	-	-	-	-	-	0	0	-	160	
323	Dinitrato Isossorbida 5mg Sublingual	Comp.	150	-	-	10	600	720	2.000	-	-	1500	0	0	-	4.980	
324	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comp.	-	60.000	30.000	67.500	30.000	12.000	1.200	250.000	130.000	40.000	150.000	150.000	-	920.700	
325	Dipirona 500mg/1,5ml + Cloridrato de Prometazina 5mg/1,5ml+ Cloridrato de Adifenina 10mg/1,5ml Gotas Solução Oral	Frasco 15 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	500	50	600	600	-	1.750	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

326	Dipirona Monoidratada 1g/2ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	-	-	-	3.000	3.000	-	-	1000	-	-	-	-	7.150
327	Dipirona Sódica 1g	Comp.	100	-	3.000	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	6.100
328	Dipirona Sódica 500mg	Comp.	150	80.000	4.000	25.500	50.000	9.000	500.000	100.000	100.000	9.000	80.000	80.000	72.600	1.110.250	
329	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco 10 ml	-	4.000	200	525	-	-	20.000	6.000	2.500	1.000	6.000	6.000	0	46.225	
330	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco 15 ml	-	-	-	-	-	-	20.000	-	-	1.000	0	0	3.000	24.000	
331	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	-	-	-	-	-	5.000	800	20.000	4.000	-	1000	0	0	30.800	
332	Dipirona Sódica Injetável 500mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	600	353	10.000	4.000	3.000	-	1.200	3.000	1.200	1.200	-	24.703	
333	Dipropionato de Beclometasona + Fumarato de Formoterol 100/6mcg Solução Inhalatória por Via Oral	Frasco 120 doses	-	-	-	-	20	-	-	-	-	12	-	-	-	32	
334	Dipropionato de Beclometasona 250mcg Aerosol	200 doses	-	400	-	-	-	-	1.500	1.000	400	300	-	-	-	3.600	
335	Dipropionato de Beclometasona 50mcg Aerosol	200 doses	-	400	-	-	-	-	1.000	500	-	300	-	-	-	2.200	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

336	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	800	200	-	-	2.400	-	-	-	1.000	-	-	-	-	4.400
337	Dispositivo intrauterino (DIU)	Unid.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	20
338	Divalproato de Sódio 500mg	Comp.	-	20.000	-	-	-	3.000	1.800	-	8.000	6.000	12.000	12.000	-	62.800	
339	Dolantina (Meperidina) 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	-	-	-	100	-	-	-	100	0	0	-	-	200
340	Domperidona 10mg	Comp.	-	9.000	7.000	-	20.000	48.000	180.000	150.000	70.000	9.000	900	900	-	494.800	
341	Domperidona 1mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	-	300	-	-	-	-	3.000	500	200	50	-	-	-	-	4.050
342	Dropropizina 1,5 mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	-	-	-	-	-	-	-	700	-	500	-	-	-	-	1.200
343	Dropropizina 3,0mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	-	-	-	-	-	-	-	700	-	500	-	-	-	-	1.200
344	Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	600	-	-	3.000	-	-	-	-	3.600
345	Edoxabana 60mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	600	-	1.000	900	-	-	-	-	2.500
346	Empagliflozina 10mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	600	-	2.000	3.000	2.000	2.000	-	-	9.600



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

347	Empagliflozina 10mg + Linagliptina 5mg	Comp.	-	300	-	-	-	-	-	-	0	3.000	-	-	-	-	3.300
348	Empagliflozina 25mg	Comp.	-	1200	-	-	5.000	0	1200	-	3.000	2.500	2.000	2.000	-	16.900	
349	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg	Comp.	-	300	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	-	3.300	
350	Enantato de Noretisterona 50mg/ml + Valerato de Estradiol 5mg/ml (Seringa Preenchida)	Seringa com 1 ml	-	-	-	-	100	120	2.500	1.000	-	100	-	-	-	3.820	
351	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml Solução Injetável (Seringa Preenchida 0,4 mL)	Seringa com 0,4	-	600	-	-	200	500	10.000	-	600	1.400	300	300	500	14.400	
352	Eritromicina 250 mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	-	1.500	
353	Eritromicina 500 mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	1.000	2.500	
354	Esomeprazol 20mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	600	-	-	3.000	-	-	-	3.600	
355	Esomeprazol 40mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	600	-	-	6000	600	600	-	7.800	
356	Espinheira Santa 380 mg	Cáps.	-	-	-	-	-	-	-	50.000	-	-	-	-	-	50.000	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

357	Espiramicina 500mg	Comp.	-	-	-	-	-	2.160	2.500	10.000	-	900	-	-	-	-	15.560
358	Espironolactona 100mg	Comp.	-	-	1.000	-	-	-	90.000	-	-	3.000	-	-	-	-	94.000
359	Espironolactona 25mg	Comp.	-	180.000	12.000	19.500	-	30.000	450.000	250.000	70.000	30.000	20.000	20.000	90.000	1.171.500	
360	Espironolactona 50mg	Comp.	-	-	-	-	5.000	-	-	-	0	100	-	-	-	5.100	
361	Estriol 1mg/g Creme Vaginal	Tubo 50g	-	300	-	-	-	-	1.000	-	300	200	-	-	-	1.800	
362	Etinilestradiol 0,02mg + Desogestrel 0,15mg	Comp.	-	-	-	-	1.000	-	-	-	10.500	3.000	-	-	-	14.500	
363	Etomidato 2 mg/mL Solução Injetável	Ampola 10 ml	-	-	-	-	-	50	50	-	-	100	-	-	-	200	
364	Ezetimiba 10mg	Comp.	-	300	-	-	-	-	-	-	1.000	3.000	900	900	-	6.100	
365	Fenitoína Sódica 100mg	Comp.	-	80.000	4.000	4.500	10.000	9.000	200.000	75.000	20.000	3.000	30.000	30.000	30.000	495.500	
366	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	150	-	-	7	200	100	300	-	-	100	100	100	-	1.057	
367	Fenobarbital 100 mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	-	12	500	100	-	-	50	100	100	100	-	1.112	
368	Fenobarbital 100mg	Comp.	-	120.000	16.000	8.250	15.000	30.000	200.000	150.000	24.000	3.000	50.000	50.000	50.000	716.250	
369	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	-	180	0	0	500	100	600	400	200	50	100	100	100	2.330	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

370	Fibrinase Desoxirribonuclease 666UI + Fibrinolisina 1UI + Cloranfenicol 0,01g Pomada Dermatológica	Bisnaga 30g	-	-	-	-	-	-	-	-	600	100	-	-	-	-	700
371	Finasterida 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	1.500	30.000	45.000	12.000	3.000	900	900	-	93.300	
372	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	100	-	-	200	-	-	50	1000	-	-	-	1.350	
373	Fluconazol 150mg	Cáps.	-	1.400	300	300	800	600	10.000	2.000	1.200	1.500	3.000	3.000	1.200	25.300	
374	Flumazenil 0,1mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	150	-	-	5	-	30	-	-	-	100	-	-	-	285	
375	Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + Vilanterol 25mcg Pó para Inalação	Frasco 30 doses	-	30	-	-	-	24	-	-	-	20	-	-	-	74	
376	Fluticasona 125mcg + Salmeterol 25mcg Pó para Inalação	Frasco 120 doses	-	20	-	-	6	24	-	-	-	20	-	-	-	70	
377	Folinato de Cálcio 15mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	200	10.000	-	-	-	-	-	10.200	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

378	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000	800	800	-	3.750
379	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável	Ampola 2,5 ml	150	-	500	42	10.000	900	2.000	-	1.000	300	1.200	1.200	-	17.292
380	Fosfato Sódico de Prednisolona 1mg/ml Solução Oral	Frasco 100 ml	-	-	-	15	300	-	-	700	200	300	600	600	-	2.715
381	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral	Frasco 120 ml	-	2600	200	195	650	300	6.000	100	-	1000	1.500	900	500	13.945
382	Fumarato de Cetotifeno 0,2mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	-	-	-	-	200	-	-	-	-	-	-	-	-	200
383	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 12mcg	Cáps.	-	-	-	-	-	-	8.000	-	-	3000	-	-	-	11.000
384	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 12mcg + Budesonida 400mcg	Cáps.	-	-	-	-	-	3.000	185.000	-	1.800	15.000	900	900	-	206.600



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

385	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 6mcg + Budesonida 100mcg Pó inalante	Frasco 60 doses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	30
386	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 6mcg + Budesonida 200mcg	Cáps.	-	30	-	-	-	3.000	20.000	-	-	3000	-	-	-	-	26.030	
387	Fumarato de Quetiapina 25mg	Comp.	-	2.000	-	30.000	35.000	9.000	40.000	-	30.000	20.000	40.000	40.000	-	-	246.000	
388	Furoato de Fluticasona 100mcg + Trifenantato de Vilanterol 25mcg	Cápsula Inalatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	30	
389	Furoato de Mometasona 200mcg	Cápsula Inalatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500	
390	Furoato de Mometasona 400mcg	Cápsula Inalatória	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	-	-	1.500	
391	Furoato de Mometasona 50mcg Suspensão Nasal	Frasco 120 doses	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	100	
392	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	-	100	5	300	500	600	-	200	400	600	600	-	-	3.455	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

393	Furosemida 20mg	Comp.	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
394	Furosemida 40mg	Comp.	150	120.000	24.000	15.000	0	36.000	600.000	200.000	70.000	4.500	50.000	50.000	140.000	1.309.650	
395	Gabapentina 300mg	Comp.	-	600	-	-	500	6.000	30.000	-	3.500	6.000	600	600	-	47.800	
396	Garra do Diabo 450mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	8.000	-	-	-	-	-	-	8.000	
397	Gel com AGE (gel com ácidos graxos essenciais)	Bisnaga 15 g	-	-	-	-	-	-	-	-	300	100	-	-	-	400	
398	Glibenclamida 5mg	Comp.	-	160.000	30.000	1.800	-	-	-	70.000	20.000	18.000	15.000	15.000	30.000	359.800	
399	Gliclazida 30mg	Comp.	-	200.000	30.000	51.000	60.000	72.000	1.000.000	450.000	130.000	60.000	100.000	100.000	220.000	2.473.000	
400	Gliclazida 60mg	Comp.	-	-	-	-	7.000	12.000	300.000	-	-	20000	60.000	60.000	50.000	509.000	
401	Gliconato de Cálcio Solução 10% Solução Injetável	Ampola 10 ml	150	-	-	-	-	30	-	-	-	100	-	-	-	280	
402	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola 10 ml	150	400	-	-	2.000	600	-	-	200	1.000	800	800	-	5.950	
403	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola 10 ml	150	400	200	117	2.000	600	1.000	-	200	1000	800	800	-	7.267	
404	Glimepirida 2mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	8.000	3.000	-	-	-	11.000	
405	Guaco (Mikania glomerata) 0,5mg a 5mg Solução Oral	Frasco 120 ml	-	-	-	-	-	-	8.000	-	-	100	-	-	-	8.100	
406	Haloperidol 1mg	Comp.	-	-	5.000	450	-	2.000	20.000	30.000	6.000	3.000	3.000	3.000	10.000	82.450	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

407	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral	Frasco 30ml	-	-	50	-	-	-	300	400	200	30	200	200	-	1.380
408	Haloperidol 5 mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	50	55	200	300	300	400	50	100	200	200	-	1.855
409	Haloperidol 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	6.000	-	-	-	-	-	-	-	6.000
410	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg	Comp.	-	-	-	-	-	1.200	-	-	-	6.000	-	-	-	7.200
411	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comp.	-	600	-	-	4.000	1.200	-	-	1.200	6.000	-	-	-	13.000
412	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comp.	-	300	-	-	15.000	3.000	25.000	-	3.500	1.500	-	-	-	48.300
413	Hemitartarato de Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	150	-	-	53	300	0	300	-	100	100	400	400	-	1.803
414	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml Solução Injetável	Ampola 4 ml	-	-	-	-	-	100	-	-	-	100	-	-	-	200
415	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	100
416	Hemitartarato de Zolpidem	Comp.	-	80.000	-	0	10.000	3.000	22.000	-	25.000	10.000	600	600	15.000	166.200
417	Heparina Sódica 25.000UI	Frasco 5 ml	150	-	-	-	-	-	200	-	-	100	-	-	-	450



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

418	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Solução Injetável	Ampola 0,25 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
419	Hidralazina 25 mg	Comp.	-	-	-	7.500	-	12.000	100.000	-	-	15.000	10.000	10.000	-	-	154.500	
420	Hidralazina 25 mg Drágea	Drágea	-	-	-	-	-	-	100.000	100.000	60.000	15.000	-	-	-	-	275.000	
421	Hidralazina 50 mg	Comp.	-	60.000	-	-	-	12.000	100.000	140.000	-	15000	10.000	10.000	19.200	366.200		
422	Hidrato de Calcipotriol 0,05mg+ Dipropionato de Betametasona 0,5mg Gel	Bisnaga 30g	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50	-	-	-	-	50	
423	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	-	380.000	100.000	67.500	-	36.000	5.000	500.000	190.000	60.000	120.000	120.000	120.000	1.698.500		
424	Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável II/V/IM	Frasco-Ampola 500mg	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	
425	Hidrosmrina 200mg	Cáps.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000	-	-	-	-	15.000	
426	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	-	800	100	-	-	100	2.000	-	-	200	-	-	600	3.800		
427	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco 240 ml	-	800	50	-	100	150	1.500	50	250	500	-	200	600	4.200		



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

428	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml Solução Otológica	Frasco 8 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	250	30	-	-	-	-	280
429	Ibandronato de Sódio 150mg	Comp.	-	-	-	-	100	-	-	-	-	40	-	-	-	-	140
430	Ibuprofeno 100mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	-	-	1.500
431	Ibuprofeno 100mg/ml Suspensão Oral Gotas	Frasco 20ml	150	-	-	-	5.000	1.000	-	2.000	1.500	100	600	600	-	-	10.950
432	Ibuprofeno 300mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	40.000	-	1.500	-	-	-	-	41.500
433	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral Gotas	Frasco 30ml	-	2.000	200	223	500	0	6.000	2.000	-	100	900	900	500	-	13.323
434	Ibuprofeno 600mg	Comp.	100	40.000	4.000	5.250	30.000	9.000	300.000	90.000	32.000	3.000	50.000	50.000	30.000	-	643.350
435	Indapamida 1,5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500
436	Insulina Degludeca 100UI/ml	Caneta 3ml	-	200	-	-	-	-	-	150	-	-	30	-	-	-	380
437	Insulina Glargina 100UI/ML	Refil/Caneta 3 ml	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	-	-	-	300
438	Insulina Novorapid 100UI/ml	Caneta 3ml	-	200	-	-	-	100	50	-	-	30	-	-	-	-	380



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

439	Insulina NPH 100 UI/ml Solução Injetável	Frasco-Ampola 10 ml	-	-	-	-	-	15	-	-	1.000	500	500	-	-	-	150	2.165
440	Insulina Regular Humana 100 UI/ml Solução Injetável	Frasco 10 ml	250	-	-	-	-	15	-	-	1.000	150	50	-	-	-	40	1.505
441	Isoflavona de Soja 120mg	Cáps.	-	-	-	-	-	1000	-	3000	-	-	-	-	-	-	-	4.000
442	Isoflavona de Soja 50mg	Cáps.	-	-	-	-	-	1.000	-	3.000	-	-	-	-	-	-	-	4.000
443	Itraconazol 100mg	Cáps.	-	3.000	500	-	50	1.500	800.	-	-	1500	600	600	-	-	-	7.750
444	Ivermectina 6mg	Comp.	-	2.400	-	150	3.000	960	6.000	3.000	2.000	300	1.500	1.500	-	-	-	20.810
445	Lactulose 667mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	-	2.400	-	-	300	300	6.000	600	800	300	150	150	-	-	-	11.000
446	Lamotrigina 100mg	Comp.	-	600	-	-	-	6.000	26.000	-	3.800	18.000	900	900	-	-	-	56.200
447	Lamotrigina 25mg	Comp.	-	-	-	-	-	3.000	1.000	-	-	18000	300	300	-	-	-	22.600
448	Lamotrigina 50mg	Comp.	-	400	-	-	-	3.000	20.000	-	-	18000	-	-	-	-	-	41.400
449	Levodopa + Carbidopa 200mg + 50mg	Comp.	40.000	5000	4500	5000	-	12000	45000	27.000	1.500	10.500	9000	40000	-	-	-	199.500
450	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg + 25mg	Comp.	-	10.000	12.000	-	-	6.000	-	30.000	16.000	1.500	-	-	-	40.000	115.500	
451	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg + 50mg	Comp.	-	80.000	5.000	4.500	5.000	12.000	120.000	45.000	12.000	3.000	9.000	9.000	40.000	-	-	344.500



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

452	Levofloxacino hemi-hidratado 500mg	Comp.	-	3.000	-	450	1.500	1.000	-	-	1.600	3.000	6.000	6.000	-	22.550
453	Levofloxacino hemi-hidratado 750mg	Comp.	-	3.000	-	-	-	-	-	20.000	-	1.500	-	-	-	24.500
454	Levonorgestrel 0,15mg + Etnilestradiol 0,03mg	Comp.	-	-	-	-	-	8.400	45.000	30.000	8.400	6.000	-	-	-	97.800
455	Levonorgestrel 0,75mg	Comp.	-	-	-	-	-	100	300	0	0	50	-	-	-	450
456	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comp.	-	40.000	10.000	9.000	20.000	21.000	250.000	75.000	30.000	20.000	36.000	36.000	60.000	607.000
457	Levotiroxina Sódica 112mcg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	-	-	-	6.000
458	Levotiroxina Sódica 12,5mcg	Comp.	-	-	-	-	-	-	150.000	-	-	3000	-	-	-	153.000
459	Levotiroxina Sódica 125mcg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	15000	-	-	-	-	15.000
460	Levotiroxina Sódica 150mcg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	1.000
461	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comp.	-	60.000	18.000	13.500	22.000	30.000	500.000	220.000	50.000	30.000	60.000	60.000	95.000	1.158.500
462	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comp.	-	40.000	20.000	15.000	30.000	30.000	500.000	130.000	70.000	30.000	60.000	60.000	100.000	1.085.000
463	Levotiroxina Sódica 75mcg	Comp.	-	-	-	-	-	30.000	-	-	-	10000	-	-	50.000	90.000
464	Levotiroxina Sódica 88mcg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	30.000	33.000



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

465	Lidocaína 50mg/g Pomada Dermatológica	Tubo 25g	-	-	-	10	50	-	200	-	-	170	-	-	-	-	430
466	Loratadina 10mg	Comp.	-	6.000	5.000	0	10.000	9.000	120.000	30.000	10.000	300	8.000	8.000	25.000	231.300	
467	Loratadina 1mg/ml Xarope	Frasco 100 ml	-	1800	200	1200	750	300	15.000	50	-	1000	2.500	300	900	24.000	
468	Lorazepam 2mg	Comp.	-	30.000	-	-	10.000	-	1.200	-	30.000	3.000	-	-	20.000	94.200	
469	Losartana Potássica 100mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	-	3.000	
470	Losartana Potássica 25mg	Comp.	150	-	17.000	-	-	-	-	160.000	40.000	3.000	50.000	50.000	25.000	345.150	
471	Losartana Potássica 50mg	Comp.	-	-	140.000	114.000	-	60.000	10.000	550.000	400.000	60.000	-	-	250.000	1.584.000	
472	Magnésio 250mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	1.500	
473	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral	Frasco 120 ml	-	1.200	-	225	1.000	-	8.000	800	500	500	400	400	-	13.025	
474	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + Betametasona 0,05mg/ml Xarope Solução Oral	Frasco 120 ml	-	4.000	250	225	750	600	-	150	3.000	1500	2.500	900	400	14.275	
475	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	-	6.000	-	-	3.000	1.500	-	12.000	-	1.500	400	400	6.600	31.400	
476	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml Solução Oral	Frasco 100 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600	-	-	-	600	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

477	Maleato de Enalapril 10mg	Comp.	-	60.000	22.000	37.500	-	24.000	-	200.000	80.000	2.000	100.000	100.000	105.000	730.500
478	Maleato de Enalapril 20mg	Comp.	-	200.000	20.000	18.000	50.000	48.000	500.000	320.000	80.000	45.000	120.000	120.000	150.000	1.671.000
479	Maleato de Enalapril 5 mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000	3.000	40.000	40.000	45.000	143.000
480	Maleato de Levomepromazina 100mg	Comp.	-	18.000	2.000	900	-	3.000	-	10.000	12.000	6.000	15.000	15.000	15.000	96.900
481	Maleato de Levomepromazina 25mg	Comp.	-	20.000	5.000	450	-	3.000	10.000	10.000	7.000	6.000	8.000	8.000	15.000	92.450
482	Maleato de Levomepromazina 40mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	-	-	50	-	50	72	-	-	150	30	60	60	-	472
483	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	-	5	-	-	-	-	-	20	-	-	-	25
484	Maleato de Midazolam 15mg	Comp.	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
485	Maleato de Timolol 5mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	-	300	100	-	-	-	1.000	400	300	20	-	-	200	2.320
486	Maleato de Trimebutina 200mg	Comp.	-	-	-	-	1.500	-	-	-	-	1.500	-	-	-	3.000
487	Mebendazol 100mg	Comp.	-	1.200	-	-	-	-	-	3.500	-	1.500	-	-	-	6.200



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

488	Mebendazol 20 mg/ml Suspensão Oral	Frasco 30 ml	-	400	-	-	-	-	-	800	-	50	-	-	-	-	1.250
489	Medroxiprogesterona 150mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	60	-	100	96	2.500	700	400	30	300	300	-	-	4.486
490	Meloxicam 15mg	Comp.	-	40.000	2.000	2.700	5.000	6.000	-	-	12.000	3.000	15.000	15.000	-	-	100.700
491	Meloxicam 15mg/1,5ml Solução Injetável	Ampola 1,5 ml	-	-	100	58	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	258
492	Mesilato de Doxazosina 2mg	Comp.	-	-	-	-	-	3.000	15.000	45.000	12.000	3.000	900	900	-	-	79.800
493	Mesilato de Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	6000	-	-	-	-	9.000
494	Mesilato de Doxazosina 4mg	Comp.	-	-	4.000	0	5.000	3.000	-	-	15.000	3.000	900	900	-	-	31.800
495	Metildopa 250mg	Comp.	-	200.000	4.000	9.000	2.000	5.000	60.000	90.000	16.000	6.000	8.000	8.000	40.000	-	448.000
496	Metildopa 500mg	Comp.	-	-	10.000	-	-	3.000	-	30.000	-	6000	8.000	8.000	-	-	65.000
497	Metoprolol 1 mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	-	-	-	5	-	12.000	-	-	-	100	-	-	-	-	12.105
498	Metrexato 2,5mg	Comp.	-	400	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	3.400
499	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	-	300	-	-	-	100	800	-	-	100	50	50	-	-	1.400
500	Metronidazol 100mg/g Creme Vaginal	Tubo 50g	-	600	-	30	200	-	2.000	-	300	500	3.000	3.000	200	-	9.830



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

501	Metronidazol 250mg	Comp.	-	2.400	2.000	300	1.500	2.400	35.000	10.000	3.000	300	5.000	5.000	-	66.900
502	Metronidazol 400 mg	Comp.	-	-	-	-	1.000	-	12.000	-	-	300	2.000	2.000	-	17.300
503	Metronidazol 500mg/5g Creme Vaginal	Tubo 50g	-	-	100	-	-	100	2.000	400	-	200	-	-	-	2.800
504	Mirabegrona 50 mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	0	-	600	-	-	-	600
505	Mirtazapina 15mg	Comp.	-	-	-	-	-	1.500	-	45.000	30.000	15.000	-	-	-	91.500
506	Mirtazapina 30mg	Comp.	-	-	-	-	-	1.500	12.000	-	2.000	15.000	900	900	-	32.300
507	Modafinila 200mg	Comp.	-	-	-	-	-	900	-	-	-	-	-	-	-	900
508	Mononitrato de Isossorbida 20mg	Comp.	-	-	-	4.500	1.000	12.000	150.000	30.000	18.000	6.000	10.000	10.000	-	241.500
509	Mononitrato de Isossorbida 40mg	Comp.	-	20.000	1.000	0	1.000	6.000	-	20.000	0	6000	5.000	5.000	18.000	82.000
510	Morfina 10 mg	Comp.	-	3.000	-	50	5.000	3.000	30.000	-	10.000	1.500	-	-	-	52.550
511	Morfina 30 mg	Comp.	-	3.000	-	-	-	1.500	23.000	-	-	2.000	-	-	-	29.500
512	Naproxeno Sódico 550mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	-	-	6.000
513	Neostigmina 0,5 mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
514	Nifedipino 10mg	Comp.	-	-	-	30	-	12.000	-	-	3.500	6.000	10.000	10.000	-	41.530
515	Nifedipino 20mg	Comp.	-	250.000	8.000	-	5.000	12.000	80.000	48.000	10.000	9.000	10.000	10.000	40.000	482.000
516	Nimesulida 100mg	Comp.	-	40.000	4.000	2.100	4.000	12.000	0	48.000	32.000	6.000	20.000	20.000	30.000	218.100
517	Nimesulida 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco 15 ml	-	2.500	100	30	500	150	0	400	200	200	-	-	200	4.280



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

518	Nimodipino 30mg	Comp.	-	-	6.000	-	-	1.500	15.000	-	8.000	3.000	-	-	-	0	33.500
519	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco 50 ml	-	600	0	15	100	100	1.000	-	200	100	-	-	-	200	2.315
520	Nistatina 100000 UI/4g	Bisnaga 60 g	-	-	-	-	200	200	-	-	-	500	-	-	-	-	900
521	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g	Tubo 60g	-	1.200	100	15	0	200	-	900	400	500	400	400	500	4.615	
522	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml	Frasco 50 ml	-	0	100	0	0	100	1.000	1.000	0	50	-	-	-	2.250	
523	Nitazoxanida 20mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco 100 ml	-	500	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	800	
524	Nitazoxanida 20mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco 45 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	300	
525	Nitazoxanida 500mg	Comp.	-	6.000	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	7.500	
526	Nitrato de Miconazol 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Tubo 80g	-	600	100	-	500	50	2.000	400	400	100	300	300	200	4.950	
527	Nitrato Miconazol 2% Loção	Frasco 30 ml	-	300	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	400	
528	Nitrofurantoína 100mg	Comp.	-	12.000	2.000	2.550	500	4.800	90.000	8.000	12.000	6.000	18.000	18.000	8.000	181.850	
529	Nitroglicerina 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	-	-	-	5	-	200	-	-	-	200	-	-	-	405	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

530	Nitroprussiato de Sódio 50mg/2ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	200	-	-	-	-	300
531	Noradrenalina 2mg/ml	Ampola 4 ml	-	-	-	10	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	110
532	Noretisterona 0,35mg	Comp.	-	-	1.750	-	-	3.500	10.000	5.000	-	3.000	-	-	-	-	23.250	
533	Norfloxacino 400mg	Comp.	-	15.000	10.000	150	5.000	3.000	-	-	800	6.000	2.000	2.000	6.000	49.950		
534	Ocitocina 5 UI/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	-	10	-	100	-	-	-	-	20	-	-	-	-	130
535	Olanzapina 10mg	Comp.	-	600	-	-	-	6.000	-	-	-	-	12000	900	900	-	20.400	
536	Olanzapina 2,5mg	Comp.	-	-	-	-	-	900	-	-	-	-	6.000	300	300	-	7.500	
537	Olanzapina 5mg	Comp.	-	400	-	-	-	1.500	-	-	1.800	9.000	-	-	-	-	12.700	
538	Óleo Mineral Puro	Frasco 100 ml	-	-	50	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	-	150
539	Olmesartana 20mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10000	-	-	-	-	10.000
540	Olmesartana 40mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	-	60.000	70.000	
541	Omeprazol 20mg	Comp.	140	200.000	40.000	45.000	50.000	80.000	1.200.000	500.000	150.000	40.000	-	-	-	180.000	2.485.140	
542	Omeprazol 40mg Pó Liófilo Solução Injetável	Diluent e 10 ml	150	0	300	30	2.000	500	-	-	1.000	500	-	-	-	-	4.480	
543	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comp.	-	80.000	10.000	-	50.000	12.000	50.000	-	60.000	20.000	900	900	-	-	283.800	
544	Oxalato de Escitalopram 15mg	Comp.	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	-	20.000	300	300	-	23.600	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

545	Oxalato de Escitalopram 20mg	Comp.	-	75.000	-	-	-	12.000	-	-	-	20.000	-	-	-	-	107.000
546	Oxcarbazepina 300mg	Comp.	-	60.000	-	-	6.000	1.500	60.000	-	1.800	1.500	600	600	-	132.000	
547	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	10	-	-	-	1.510	
548	Palmitato de Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco (1000UI/g+400UI/g+ 100mg/g)	Tubo 45 gr	-	600	100	-	-	300	-	-	-	100	-	-	400	1.500	
549	Palmitato De Retinol + Colecalciferol Solução Oral	Frasco 10 ml	-	0	100	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	120	
550	Pantoprazol 20mg	Comp.	-	12.000	-	-	20.000	-	-	-	-	40000	6.000	6.000	-	84.000	
551	Pantoprazol 40mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	3.000	-	1.200	20.000	-	-	-	24.200	
552	Paracetamol 200mg/ml Gotas	Frasco 15 ml	-	3.000	200	75	2.000	400	6.000	5.000	400	1.000	1.500	1.500	1.500	22.575	
553	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	Comp.	-	60.000	-	6.000	-	3.000	-	-	12.000	3.000	10.000	10.000	-	104.000	
554	Paracetamol 500mg	Comp.	160	60.000	4.000	3.300	20.000	4.000	400.000	96.000	20.000	10.000	30.000	30.000	60.000	737.460	
555	Paracetamol 750mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	3.000	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

556	Pentoxifilina 400mg	Comp.	-	-	-	-	-	2.000	-	-	-	3.000	9.000	9.000	-	23.000
557	Periciazina 10mg	Comp.	-	1.600	-	450	-	0	1.200	-	-	900	-	-	-	4.150
558	Periciazina 10mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	-	-	-	30	-	0	0	-	100	100	-	-	-	230
559	Periciazina 40mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	-	1200	-	15	500	0	1.000	-	200	200	200	200	-	3.515
560	Permanganato Potassio 100mg	Comp.	-	2.000	-	-	-	1.500	5.000	-	2.000	3.000	-	-	-	13.500
561	Permetrina 10 mg/ml (1%) Loção	Frasco 60 ml	-	600	-	-	200	100	1.000	1.000	-	100	-	-	-	3.000
562	Permetrina 50 mg/ml (5%) Loção	Frasco 60 ml	-	-	-	30	200	100	1.500	1.000	200	100	200	200	-	3.530
563	Pirimetamina 25 mg	Comp.	-	-	-	-	-	1.000	3.000	10.000	500	100	-	-	-	14.600
564	Piroxicam 20mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	-	1.500
565	Pitavastatina Cálcica 2mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	6.000	-	-	-	7.000
566	Pitavastatina Cálcica 4mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.000	-	-	-	6.000
567	Plantago 3,5 g	Sachê 3,5g	-	-	-	-	-	-	25.000	-	-	-	-	-	-	25.000



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

568	Polimixina B + Neomicina + Dexametasona 6.000UI+0,5% ou 5mg+0,1% ou 1mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	-	600	-	30	-	50	-	-	-	20	-	-	-	-	-	700
569	Polivitamínico	Cáps./ Comp.	-	30.000	-	-	-	-	12.000	40.000	-	20.000	-	-	-	-	-	102.000
570	Polivitamínico Complexo B	Comp.	-	3.000	3.000	-	10.000	30.000	400.000	90.000	70.000	30.000	30.000	30.000	50.000	50.000	746.000	
571	Polivitamínico e Polimineral	Cáps.	-	30.000	6.000	-	-	-	12.000	-	40.000	20.000	-	-	-	-	-	108.000
572	Polivitamínico Pediátrico contendo vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E, 3000UI+2mg+1,5mg +15mg+10mg+2mg+ 0,2mg+80mg+900UI +15mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	-	600	200	75	-	500	-	500	-	100	-	-	-	400	2.375	
573	Prednisona 20mg	Comp.	-	20.000	5.000	2.700	10.000	6.000	100.000	60.000	20.000	45.000	30.000	30.000	20.000	20.000	348.700	
574	Prednisona 5mg	Comp.	-	18.000	6.000	3.000	7.000	9.000	150.000	50.000	8.000	20.000	30.000	30.000	20.000	20.000	351.000	
575	Pregabalina 150mg	Comp.	-	80.000	-	-	-	6.000	1.500	-	-	20000	500	500	-	-	108.500	
576	Pregabalina 75mg	Comp.	-	100.000	-	-	25.000	36.000	2.000	60.000	60.000	20.000	1.000	1.000	30.000	30.000	335.000	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

577	Promestrieno 10mg/g Creme	Tubo 30g	-	200	-	-	-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	500
578	Propatilnitrato 10mg	Comp.	-	50.000	-	6.000	-	36.000	-	120.000	20.000	9.000	30.000	30.000	40.000	341.000	
579	Propionato de Fluticasona 50mcg Spray Suspensão Aerossol / Uso Inalatório por Via Oral com Aplicador	Frasco 120 doses	-	-	-	-	50	-	-	-	-	300	-	-	-	-	350
580	Propofol 20mL-200mg Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
581	Ranitidina 50mg/2ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	-	500
582	Ranitidina, cloridrato 150mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	120.000	-	3.000	-	-	-	-	123.000
583	Reuquinol 400mg	Comp.	-	300	-	-	-	1.500	-	-	-	3.000	-	-	-	-	4.800
584	Risedronato Sódico 150mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	-	-	1.500
585	Risedronato Sódico 35mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	-	-	-	-	1.500
586	Risperidona 1mg	Comp.	-	45.000	-	7.500	8.000	3.000	-	-	1.000	15.000	-	-	30.000	109.500	
587	Risperidona 1mg/ml Solução Oral	Frasco 30 ml	-	5.000	-	30	200	200	200	-	800	100	2.000	2.000	0	10.530	
588	Risperidona 2mg	Comp.	-	30.000	9.000	3.750	20.000	12.000	75.000	-	16.000	6.000	60.000	60.000	40.000	331.750	
589	Risperidona 3mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	6000	-	-	10.000	19.000



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

590	Rivaroxabana 10mg	Comp.	-	20.000	-	-	-	3.000	-	-	-	-	12.000	-	-	-	35.000
591	Rivaroxabana 15mg	Comp.	-	40.000	-	-	-	3.000	1.500	-	-	-	12.000	600	600	-	57.700
592	Rivaroxabana 20mg	Comp.	-	60.000	-	-	5.000	6.000	10.000	-	25.000	30.000	900	900	-	137.800	
593	Rosuvastatina Cárlica 10mg	Comp.	-	0	-	-	500	6.000	-	-	0	20.000	0	0	-	26.500	
594	Rosuvastatina Cárlica 20mg	Comp.	-	9.000	-	-	500	9.000	-	-	70.000	20.000	120.000	120.000	-	348.500	
595	Rosuvastatina Cárlica 40mg	Comp.	-	0	-	-	500	6.000	600	-	-	15000	-	-	-	22.100	
596	Sacarato de Óxido Férrico 20mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	-	3.000	-	-	1.100	300	1.000	-	2.000	300	-	-	1.000	8.700	
597	Saccharomyces Boulardii - 17 Liofilizado 200mg	Cáps.	-	2.400	-	-	2.000	-	-	5.000	-	600	-	-	-	10.000	
598	Sacubitril 24mg + Valsartana 26mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	600	600	-	4.200	
599	Sacubitril 97mg + Valsartana 103mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	-	3.000	
600	Sais para reidratação 27,9g Pó Solução Oral	Sachê 27,9g	-	1.200	300	900	20.000	-	20.000	-	2.000	2.000	6.000	6.000	1.000	59.400	
601	Secnidazol 1g	Comp.	-	5.000	-	-	500	400	-	-	500	500	200	200	2.000	9.300	
602	Sevoflurano Inhalatório 1ml/ml Solução para Inalação	Frasco 100 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

603	Sevoflurano Inhalatório 1ml/ml Solução para Inalação	Frasco 250 ml	150	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150
604	Simeticona 40mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	3.000	-	-	-	15.000	28.000
605	Simeticona 75mg/ml Gotas	Frasco 10 ml	-	2.000	300	375	1.000	600	5.000	3.000	2.000	1.000	2.000	2.000	600	19.875	
606	Sinvastatina 10mg	Comp.	-	25.000	15.000	3.750	5.000	-	-	100.000	30.000	20.000	50.000	50.000	90.000	388.750	
607	Sinvastatina 20mg	Comp.	-	40.000	70.000	82.500	10.000	45.000	500.000	400.000	160.000	40.000	150.000	150.000	75.000	1.722.500	
608	Sinvastatina 40mg	Comp.	-	35.000	12.000	-	5.000	-	350.000	180.000	50.000	20.000	50.000	50.000	50.000	802.000	
609	Succinato de Desvenlafaxina 100mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20000	600	600	-	21.200	
610	Succinato de Desvenlafaxina 50mg	Comp.	-	3.000	-	-	-	-	60.000	-	60.000	45.000	900	900	-	169.800	
611	Succinato De Metoprolol 100mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000	18.000	18.000	-	56.000	
612	Succinato De Metoprolol 25mg	Comp.	-	-	10.000	-	-	24.000	-	-	30.000	30.000	50.000	50.000	-	194.000	
613	Succinato De Metoprolol 50mg	Comp.	0	90.000	36.000	27.000	40.000	48.000	300.000	170.000	110.000	45.000	10.000	10.000	125.000	1.011.000	
614	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg Pó Solução Injetável	Frasco- Ampola	-	-	-	55	2.000	500	500	-	200	500	500	500	-	4.755	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

615	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó Solução Injetável	Frasco-Ampola	150	-	200	37	3.000	1.000	1.000	-	200	500	500	500	-	7.087
616	Succinato Sódico de Metilprednisolona 125mg Pó Diluente Solução Injetável	Ampola 2 ml	-	-	-	-	-	300	-	-	-	1.000	-	-	-	1.300
617	Sucralfato 2g/ml Suspensão Oral	Flaconete 10ml	-	400	-	-	-	-	500	-	-	500	-	-	-	1.400
618	Sulfadiazina 500mg	Comp.	-	-	-	-	-	500	4.000	-	-	1500	-	-	-	6.000
619	Sulfadiazina de Prata 1% Creme	Tubo 30g	-	300	50	150	600	900	500	-	400	200	400	400	-	3.900
620	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg/5ml + 40mg/5ml	Frasco 100 ml	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	300	-	-	-	1.300
621	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	Comp.	-	6.000	-	750	-	4.000	50.000	20.000	2.600	3.000	4.000	4.000	12.000	106.350
622	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg	Frasco 100 ml	-	-	-	30	-	200	1.000	-	400	3.000	300	300	-	5.230
623	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg	Frasco 60 ml	-	300	-	-	-	100	1.000	500	-	300	-	-	200	2.400
624	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800mg + 160mg	Comp.	-	3.200	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	6.200



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

625	Sulfato De Atropina 0,25mg	Ampola 1 ml	150	-	-	5	200	200	200	-	-	100	400	400	-	1.655
626	Sulfato de Glucosamina (1.500mg ou 1,5g) + Sulfato de Condroitina (1.200mg ou 1,2g) Pó para Solução Oral	Sachê 4g	-	600	-	2.700	-	-	1.600	-	-	6000	-	-	-	10.900
627	Sulfato De Magnésio 10% Solução Injetável	Ampola 10 ml	150	-	-	10	-	100	-	-	-	100	300	300	-	960
628	Sulfato de Morfina Pentaidratado 0,2mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	-	10	-	-	-	-	-	100	-	-	-	110
629	Sulfato de Morfina Pentaidratado 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	-	-	100	300	500	-	-	100	-	-	-	1.000
630	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g	Bisnaga 10g	50	1.600	150	-	0	200	10.000	-	-	1000	800	800	2.500	17.100
631	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g	Tubo 15g	50	-	-	150	1.000	200	10.000	1.200	3.000	500	-	-	-	16.100



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

632	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g	Bisnaga 50g	50	-	-	-	0	0	10.000	-	-	500	-	-	-	-	10.550
633	Sulfato de Salbutamol 0,48mg/ml	Frasco 120 ml	-	-	-	-	-	-	500	-	-	200	-	-	-	-	700
634	Sulfato de Salbutamol 100mcg Solução Inalatória	Frasco + Dispositivo Inalatório	-	500	-	450	20	350	500	3.000	600	600	1.000	1.000	-	8.020	
635	Sulfato de Salbutamol 2mg	Comp.	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	1.500	-	-	-	3.500	
636	Sulfato de Salbutamol 5mg/ml Solução Inalatória	Frasco 10 ml	-	-	-	-	-	120	50	-	-	600	-	-	600	1.370	
637	Sulfato de Terbutalina 0,5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3000	-	-	-	3.000	
638	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Solução Injetável	Ampola 1ml	-	-	-	-	200	150	200	-	50	100	400	400	-	1.500	
639	Sulfato Ferroso 125mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	-	600	-	75	500	500	3.000	-	400	500	400	400	-	6.375	
640	Sulfato Ferroso 25mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	-	0	100	-	500	0	3.000	2.000	-	500	-	-	400	6.500	
641	Sulfato Ferroso 40 mg	Comp.	-	60.000	10.000	13.500	7.000	15.000	250.000	100.000	37.000	40.000	50.000	50.000	35.000	667.500	



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

642	Tartarato de Brimonidina 0,2% Colírio - Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	20
643	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml Solução Injetável	Ampola 10 ml	150	-	-	-	-	100	-	-	0	200	-	-	-	-	450
644	Tenoxicam 20mg Pó para Solução Injetável	Frasco-ampola 2 ml	150	-	200	10	5.000	0	-	-	1.600	300	800	800	-	-	8.860
645	Tiamazol 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1500	0	0	-	-	1.500
646	Tibolona 2,5mg	Comp.	-	3.000	-	-	-	-	-	-	0	3000	0	0	-	-	6.000
647	Tobramicina 3mg/ml + Dexametasona 1mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	-	200	-	-	-	-	-	500	0	50	0	0	-	-	750
648	Tobramicina 3mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 5ml	-	200	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	-	-	600
649	Topiramato 100mg	Comp.	-	0	-	-	-	3.000	37.000	-	1.800	18.000	900	900	-	-	61.600
650	Topiramato 25mg	Comp.	-	2.000	-	-	-	9.000	1.000	-	40.000	20.000	900	900	-	-	73.800
651	Topiramato 50mg	Comp.	-	2.000	-	-	5.000	6.000	65.000	-	-	20.000	-	-	-	-	98.000
652	Travoprosta 0,04mg Solução Oftálmica	Frasco 2,5 ml	-	0	100	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	120
653	Valproato de Sódio 250mg	Comp.	-	40.000	-	-	-	30.000	150.000	75.000	-	30000	20.000	20.000	-	-	365.000



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

654	Valproato de Sódio 500mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	45.000	20.000	-	30.000	10.000	10.000	-	115.000
655	Valproato de Sódio 50mg/ml	Frasco 100 ml	-	1000	100	-	150	200	1.000	50	400	500	400	700	600	5.100
656	Valsartana 160mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	900	3000	-	-	-	3.900
657	Valsartana 320mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	3.000
658	Valsartana 80mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	3.000
659	Varfarina Sódica 5mg	Comp.	-	2.000	2.000	2.250	2.000	3.000	50.000	18.000	5.000	3.000	-	-	15.000	102.250
660	Vildagliptina 50mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6000	-	-	-	6.000
661	Vimpocetina 5mg	Comp.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000	-	-	-	3.000
662	Vitamina A + Vitamina Gotas	Frasco 20 ml	-	6.000	-	-	-	-	-	-	-	500	-	-	-	6.500
663	Vitamina B (B1,B2,B3,B5,B6) Gotas Solução Oral	Frasco 20 ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	200
664	Vitamina D 1.000UI	Cáps.	-	-	-	-	-	-	-	10.000	-	3.000	-	-	-	13.000
665	Vitamina D 200UI Solução Oral	Frasco 20 ml	-	600	-	-	-	-	-	2.000	-	300	-	-	-	2.900
666	Vitamina K 10mg Solução Injetável	Ampola 1 ml	-	-	100	-	-	-	-	-	-	200	-	-	-	300
667	Vitaminas A + D + Óxido de Zinco creme	Tubo 45 mg	-	1.200	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-	1.300
668	Zinco 50Mg	Cáps.	-	3.000	-	-	-	-	-	5.000	-	2.000	-	-	-	10.000



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

LEGENDAS:

BZ	BRAZÓPOLIS
DM	DELFIM MOREIRA
GÇ	GONÇALVES
ITJ	ITAJUBÁ
MM	MARMELÓPOLIS
MF	MARIA DA FÉ
PP	PARAISÓPOLIS
PG	PIRANGUINHO
PÇ	PIRANGUÇU
SM	SAPUCAÍ MIRIM
SJA	SÃO JOSÉ DO ALEGRE
WB	WENCESLAU BRAZ



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso do CISMAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí e dos municípios consorciados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CISMAS visa colaborar com os municípios consorciados na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns enfrentados diariamente na área da Saúde, razão pela qual a aquisição de medicamentos pretendida visa atender as necessidades dos Municípios Consorciados e do próprio Consórcio, objetivando uma maior economia de escala nesta licitação compartilhada.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

3.1. Os produtos serão adquiridos, individualmente, tanto pelo Consórcio como para cada Município Consorciado participante, nos quantitativos indicados no Anexo I deste Edital.

3.2. Os produtos/medicamentos somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações exigidas por este órgão gerenciador e constante neste Edital, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.3. O licitante arcará com todos os custos referentes ao fornecimento dos produtos.

3.4. Tanto o órgão gerenciador como os órgãos participantes não aceitarão ou receberão qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo ao licitante efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

4.1. Formalizada a Ata de Registro de Preços, sua validade será pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades dos Contratantes, de forma parcelada ou não.



4.3. Dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, os municípios consorciados participantes emitirão Ordens de Compras / Autorizações de Fornecimento de medicamentos e, o licitante vencedor, terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço respectivo do pedido.**

4.4. As Ordens de Compra / Autorizações de Fornecimento serão emitidas pelos Municípios participantes, através de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor, ou qualquer outro meio eletrônico indicado.

4.5. Cada Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento conterá um número de lote de compra, para melhor monitoramento das entregas (o qual também deverá figurar na NF).

4.6. O não comparecimento do fornecedor convocado ou sua omissão na concordância com o resultado do certame implicará na sua desistência, e estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21. Neste caso, o CISMAS poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para aceitar o objeto e fornecê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

4.7. O encaminhamento das Ordens de Compras / Autorizações de Fornecimento através de qualquer dos meios indicados no item 4.4 obriga o fornecedor ao seu atendimento, dentro dos parâmetros da Ata de Registro de Preços, sendo que a recusa injustificada no atendimento sujeitará o licitante à aplicação das penalidades cabíveis.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. As entregas se darão conforme a demanda dos Contratantes, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do CISMAS e de cada município participante individualmente, nos locais determinados pelos mesmos, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado no item 19.3 deste edital e 4.3 desse Termo de Referência.

5.2. A Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento será emitida sempre que houver demanda e de forma individualizada pelos municípios consorciados participantes.

5.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos medicamentos se dará pelo funcionário/servidor indicado na respectiva Ata de Registro de Preços, como responsável de cada município participante.

5.4. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº. 2814 de 29.05.98 e nº 802, de 07/04/99).

5.5. A cada três meses, caso requerido, o fornecedor deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O



laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5.6. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra e data de validade junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

5.7. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.8. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou os municípios participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto, bem como o prazo de (07) dias úteis para efetivação da troca.

5.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7º da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

5.11. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem conter em seus rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, de acordo com a Legislação Sanitária, Resolução RDC nº 9 de 02/01/2001, RDC nº 71 de 22/12/2009 e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

5.13. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

5.15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

5.16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

5.17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

5.18. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

5.19. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio ou para os municípios participantes, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.20. Em caso de avaria quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

5.21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

5.22. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.23. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia do CISMAS ou dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

5.24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

5.25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou municípios participantes, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.26. Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.



6. DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

6.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

6.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

6.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

6.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando o caso, e livre de pó e sujeira.

6.5. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos medicamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou município participante. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

6.6. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os fornecedores terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço respectivo do pedido, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc..

8. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1 Tabela medicamentos com quantitativo total e valor máximo a ser pago por cada medicamento



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

ITEM	RELAÇÃO MEDICAMENTOS	UNIDADE	QNTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO A SER PAGO
1	Acebrofilina 25mg/5ml Xarope	Frasco 120 ml	12.075	R\$ 7,28
2	Acebrofilina 50mg/5ml Xarope	Frasco 120 ml	4.575	R\$ 14,91
3	Acebrofilina 5mg/5ml Xarope	Frasco 120 ml	1.250	R\$ 12,16
4	Acetato de Ciproterona 2mg + Etnilestradiol 0,035mg	Comp.	48.150	R\$ 9,74
5	Acetato de Dexametasona 1mg/g	Tubo 10g	22.325	R\$ 4,91
6	Acetato de Retinol + Colecalciferol (50.000 UI/ml + 10.000 UI/ml) Gotas	Frasco 10 ml	9.060	R\$ 12,54
7	Acetato de Retinol + Colecalciferol (50.000 UI/ml + 10.000 UI/ml) Gotas	Frasco 20 ml	4.100	R\$ 12,18
8	Acetato de Retinol 10.000 UI/g + Cloranfenicol 5mg/g + Metionina 5mg/g + Aminoácidos 25mg/g Pomada Oftalmológica	Bisnaga 3,5g	170	R\$ 16,09
9	Acetato de zuclopentixol 200mg/ml	Ampola 1 ml	62	R\$ 82,01
10	Acetato de zuclopentixol 50mg/ml	Ampola 1 ml	12	R\$ 50,41
11	Acetilcisteína 200mg/g	Envelope 5g	5.250	R\$ 0,57
12	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	6.375	R\$ 5,12
13	Acetilcisteína 40mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	875	R\$ 6,74
14	Acetilcisteína 600mg/g	Envelope 5g	74.800	R\$ 1,48
15	Acetonida de Triancinolona 1,0mg/g Pomada	Tubo 10 mg	1.500	R\$ 4,83
16	Aciclovir 200mg	Comp.	91.500	R\$ 0,38
17	Aciclovir 400mg	Comp.	3.000	R\$ 1,80
18	Aciclovir 50mg/g Creme	Bisnaga 10g	5.800	R\$ 5,67
19	Ácido Acetilsalicílico 100mg (AAS)	Comp.	2.364.000	R\$ 0,15
20	Ácido Ascórbico 100mg/ml (Vitamina C)	Ampola 5 ml	5.900	R\$ 2,80
21	Ácido Ascórbico 200mg/ml (Vitamina C) Gotas	Frasco 20 ml	2.900	R\$ 4,53
22	Ácido Ascórbico 500mg (Vitamina C)	Comp.	97.100	R\$ 0,21
23	Ácido Fólico 0,2mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	12.900	R\$ 5,73
24	Ácido Fólico 0,4mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	5.700	R\$ 15,35
25	Ácido Fólico 5mg	Comp.	386.150	R\$ 0,05
26	Ácido Folínico 15mg	Comp.	9.500	R\$ 2,29
27	Ácido Tranexâmico 50mg/ml	Ampola 5 ml	1.960	R\$ 6,27
28	Ácido Valproico 250mg	Comp.	364.250	R\$ 0,41
29	Ácido Valproico 500mg	Comp.	174.000	R\$ 0,90
30	Adenosina 3mg/ml	Ampola 2 ml	960	R\$ 14,03
31	Adenosina 6mg/ml	Ampola 2 ml	200	R\$ 15,98
32	Adesivo de Nicotina 14mg	Adesivo	21.550	R\$ 17,16
33	Adesivo de Nicotina 21mg	Adesivo	22.550	R\$ 17,92
34	Adesivo de Nicotina 7mg	Adesivo	20.550	R\$ 16,38
35	Adrenalina 1 mg/mL Injetável	Ampola 1 ml	2.400	R\$ 1,39
36	Aglucose Acarbose 100mg	Comp.	900	R\$ 0,25
37	Albendazol 400mg	Comp.	14.700	R\$ 0,52
38	Albendazol 40mg/ml	Frasco 10 ml	12.150	R\$ 1,80
39	Alendronato de Sódio 10mg	Comp.	80	R\$ 18,44
40	Alendronato de Sódio 70mg	Comp.	43.152	R\$ 0,43
41	Allopurinol 100mg	Comp.	472.250	R\$ 0,17
42	Allopurinol 300mg	Comp.	231.500	R\$ 0,29
43	Alprazolam 0,5mg	Comp.	72.200	R\$ 0,46
44	Alprazolam 1mg	Comp.	47.500	R\$ 0,09
45	Alprazolam 2mg	Comp.	71.000	R\$ 0,16
46	Aminofilina 100g	Comp.	64.500	R\$ 0,08
47	Aminofilina 24 mg/ml Solução Injetável	Ampola 10 ml	1.750	R\$ 5,44



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

48	Amoxicilina 250mg/5ml + Clavulanato de Potássio 62,5mg/5ml Pó Suspensão Oral	Frasco 75 ml	7.625	R\$ 42,51
49	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral	Frasco de 150 ml	24.375	R\$ 42,22
50	Amoxicilina 500mg	Comp.	566.900	R\$ 0,60
51	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg	Comp.	238.500	R\$ 4,66
52	Apixabana 2,5mg	Comp.	6.000	R\$ 1,66
53	Apixabana 5mg	Comp.	6.000	R\$ 1,96
54	Aripiprazol 10mg	Comp.	22.700	R\$ 0,75
55	Aripiprazol 15mg	Comp.	12.400	R\$ 0,69
56	Aripiprazol 20mg	Comp.	2.400	R\$ 2,50
57	Atenolol 25mg	Comp.	175.000	R\$ 0,07
58	Atenolol 50mg	Comp.	1.022.300	R\$ 0,14
59	Atensina 0,100mg	Comp.	150	R\$ 0,34
60	Atorvastatina 10mg	Comp.	17.450	R\$ 0,27
61	Atorvastatina 20mg	Comp.	61.600	R\$ 0,37
62	Atorvastatina 40mg	Comp.	79.200	R\$ 0,68
63	Azatioprina 50mg	Comp.	73.800	R\$ 2,28
64	Azitromicina 200mg/5ml Suspensao Oral	Frasco 15 ml	34.600	R\$ 9,58
65	Azitromicina 40mg/5ml Suspensao Oral	Frasco 15 ml	1.500	R\$ 10,13
66	Azitromicina 500mg	Comp.	184.050	R\$ 1,63
67	Azitromicina 600mg Pó Suspensao Oral	Frasco 15 ml	11.425	R\$ 10,51
68	Baclofeno 10mg	Comp.	31.000	R\$ 0,32
69	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Solução Injetável	Ampola 4 ml	18.125	R\$ 13,15
70	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Pó Solução Injetável	Frasco-Ampola	2.800	R\$ 39,20
71	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 300.000UI + 100.000UI (400.000UI) Solução Injetável	Frasco-Ampola	662	R\$ 10,36
72	Benzoato de Alogliptina 25mg	Comp.	7.500	R\$ 7,80
73	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco 120 ml	2.000	R\$ 6,99
74	Besilato de Anlodipino 10mg	Comp.	142.000	R\$ 0,10
75	Besilato de Anlodipino 5mg	Comp.	1.647.500	R\$ 0,05
76	Besilato de Atracúrio 10mg	Ampola 5 ml	150	R\$ 10,00
77	Bicarbonato Sodio 8,4% Solução injetável	Ampola 10 ml	350	R\$ 0,95
78	Bimatoprostra 0,3mg/ml Colírio - Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	24	R\$ 100,22
79	Bisacodil 5mg	Comp.	28.000	R\$ 0,15
80	Bisacodil 5mg drágea	Drágea	8.500	R\$ 0,29
81	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comp.	237.650	R\$ 0,50
82	Bromazepam 3mg	Comp.	151.000	R\$ 0,22
83	Bromazepam 6mg	Comp.	60.000	R\$ 0,21
84	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução para Inalação	Frasco 20 ml	1.955	R\$ 3,60
85	Brometo de Rocuronio 10mg/ml	Ampola 5 ml	50	R\$ 15,62
86	Brometo de Tiotropio 2,5mcg + Cloridrato de Olodaterol 2,5mg Solução Inhalatória Oral	Frasco 60 doses	684	R\$ 599,83
87	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg Solução Inhalatória Oral	Frasco 60 doses	743	R\$ 378,79
88	Brometo de Umeclídínio 62,5mcg + Trifénatato de Vilanterol 25mcg	Frasco 30 doses	332	R\$ 351,46
89	Bromidrato de Citalopram 20mg	Comp.	401.250	R\$ 0,18
90	Bromidrato Fenoterol 05mg/ml (5%) Suspensão Oral	Frasco 120 ml	340	R\$ 17,00
91	Bromoprida 10mg	Comp.	117.200	R\$ 0,25
92	Bromoprida 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	5.800	R\$ 4,07
93	Bromoprida 4mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	16.725	R\$ 3,47
94	Bromoprida 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	25.583	R\$ 2,13
95	Budesonida 100mcg Suspensão Aquosa Nasal	Frasco 120	150	R\$ 67,97



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

		doses		
96	Budesonida 200mcg	caixa com 60 Cáps.	300	R\$ 51,35
97	Budesonida 32mcg Suspensão Aquosa Nasal	Frasco 120 doses	2.600	R\$ 15,82
98	Budesonida 50mcg Suspensão Aquosa Nasal	Frasco 120 doses	5.100	R\$ 52,85
99	Budesonida 64mcg Suspensão Aquosa Nasal	Frasco 120 doses	300	R\$ 24,30
100	Bupivacaína Pesada 0,50% 5mg/ml + Glicose 8% 80mg/ml	Ampola 4 ml	150	R\$ 4,14
101	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Solução Oral	Frasco 10 ml	8.200	R\$ 7,61
102	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comp.	93.000	R\$ 0,66
103	Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	Comp.	140.000	R\$ 0,42
104	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL Solução Injetável	Ampola 1 ml	8.663	R\$ 2,27
105	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	13.820	R\$ 3,19
106	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg + Dipirona Sódica 33,4mg	Comp.	6.000	R\$ 0,11
107	Butilbrometo de Escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona Sódica 33,4mg/ml	Frasco 20 ml	3.500	R\$ 8,18
108	Butilbrometro de escopolamina 10mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	4.725	R\$ 8,37
109	Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg + Diclofenaco Sódico 50mg + Paracetamol 300mg	Comp.	31.500	R\$ 0,39
110	Canabidiol 20mg/ml Solução Oral	Frasco 30 ml	3.290	R\$ 434,48
111	Captopril 25mg	Comp.	1.204.450	R\$ 0,05
112	Carbamazepina 200mg	Comp.	1.162.000	R\$ 0,32
113	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	3.200	R\$ 10,78
114	Carbamazepina 400mg Ação Prolongada	Comp.	2.640	R\$ 2,64
115	Carbocisteína 20mg/ml Xarope	Frasco 100 ml	1.000	R\$ 8,07
116	Carbonato de Cálcio 1.250 mg + Colecalciferol 400UI	Comp.	160.500	R\$ 0,28
117	Carbonato de Cálcio 1.500 mg + Colecalciferol 400UI	Comp.	67.000	R\$ 0,37
118	Carbonato de Cálcio 1250mg	Comp.	107.000	R\$ 0,39
119	Carbonato de Cálcio 500mg - Cálcio Elementar	Comp.	162.500	R\$ 0,07
120	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	275.000	R\$ 0,27
121	Carmelose Sódica 5mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 15 ml	600	R\$ 17,77
122	Carvão Ativado em Pó 100g	Frasco	518	R\$ 36,47
123	Carvedilol 12,5mg	Comp.	882.000	R\$ 0,24
124	Carvedilol 25mg	Comp.	102.000	R\$ 0,15
125	Carvedilol 3,125mg	Comp.	637.500	R\$ 0,11
126	Carvedilol 6,25mg	Comp.	131.000	R\$ 0,09
127	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	14.000	R\$ 16,45
128	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral	Frasco 60 ml	6.875	R\$ 15,59
129	Cefalexina 500mg	Comp.	288.750	R\$ 0,87
130	Cefalotina Sódica 1g Solução Injetável	Ampola 5 ml	150	R\$ 6,85
131	Ceftriaxona Sódica 1g (Ampola+Diluente) Solução Injetável	Ampola 3,5 ml	22.100	R\$ 14,26
132	Celecoxibe 200mg	Cáps.	10.600	R\$ 1,14
133	Cetoconazol 200mg	Comp.	17.600	R\$ 0,43
134	Cetoconazol 20mg/g Creme	Bisnaga 30g	4.250	R\$ 8,46
135	Cetoconazol 20mg/ml Shampoo	Frasco 100 ml	10.450	R\$ 7,24
136	Cetoprofeno 100mg	Comp.	15.000	R\$ 4,23
137	Cetoprofeno 100mg PóLífilo Solução Injetável	Frasco-Ampola	3.600	R\$ 4,70
138	Cetoprofeno 150mg	Comp.	39.000	R\$ 0,66
139	Cetoprofeno 50mg	Comp.	3.000	R\$ 0,52
140	Cetoprofeno 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	18.692	R\$ 2,88



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

141	Cianocobalamina (Vitamina B12) 1000mcg Solução Injetável	Ampola 2 ml	5.000	R\$ 6,01
142	Cianocobalamina (Vitamina B12) 500mcg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	5.000	R\$ 6,01
143	Cilostazol 100mg	Comp.	16.800	R\$ 0,66
144	Cilostazol 50mg	Comp.	157.950	R\$ 0,33
145	Cimetidina 150 mg/ml	Ampola 2 ml	2.600	R\$ 1,82
146	Cimetidina 200mg	Comp.	26.000	R\$ 0,91
147	Cinarizina 25mg	Comp.	12.000	R\$ 0,51
148	Cinarizina 75mg	Comp.	114.000	R\$ 0,52
149	Ciprofibrato 100mg	Comp.	197.800	R\$ 0,53
150	Citrato de Cálcio + Colecalciferol 250mg + 2,5mcg	Comp.	3.000	R\$ 5,59
151	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	572	R\$ 5,25
152	Citrato de Fentanila 50mcg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	350	R\$ 7,86
153	Citrato de Potássio 10mg	Comp.	2.700	R\$ 1,44
154	Claritromicina 500mg	Cáps./Comp.	32.800	R\$ 2,93
155	Clobazam 10mg	Comp.	8.500	R\$ 1,24
156	Clonazepam 0,5mg	Comp.	587.000	R\$ 0,18
157	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	7.500	R\$ 7,78
158	Clonazepam 2mg	Comp.	1.904.000	R\$ 0,12
159	Clordiazepoxido 5mg + Cloridrato Amitriptilina 12,5mg	Cáps.	600	R\$ 0,63
160	Cloreto de Potássio 1,5g + Cloreto de Sódio 3,5mg + Citrato de Sódio 2,9g + Glicose 20g Pó Solução Oral	Sachê	22.750	R\$ 1,18
161	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável	Ampola 10 ml	300	R\$ 0,68
162	Cloreto de Potássio Xarope	Frasco 100 ml	3.000	R\$ 4,04
163	Cloreto de Sódio + Cloreto de Benzalcônio 0,9mg/ml + 0,1mg/ml Solução Nasal	Frasco 30 ml	11.600	R\$ 2,11
164	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável	Ampola 10 ml	15.892	R\$ 0,29
165	Cloreto de Sódio 0,9% Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	R\$ 0,31
166	Cloreto de Suxametônio 100mg	Comp.	5	R\$ 35,06
167	Cloreto de Suxametônio 100mg Pó para Solução Injetável	Frasco-Ampola	150	R\$ 31,24
168	Cloreto de Suxametônio 500mg Pó para Solução Injetável	Frasco 10 ml	250	R\$ 39,91
169	Cloridrato de Alfentanila Solução Injetável 0,544mg/ml	Ampola 5 ml	150	R\$ 22,80
170	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	6.220	R\$ 4,00
171	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	4.370	R\$ 5,56
172	Cloridrato de Ambroxol 7,5mg/ml Xarope	Frasco 50 ml	250	R\$ 7,58
173	Cloridrato de Amiodarona 100mg	Comp.	6.000	R\$ 0,48
174	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comp.	256.900	R\$ 0,61
175	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 3 ml	1272	R\$ 4,34
176	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comp.	982.500	R\$ 0,14
177	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	Comp.	6.000	R\$ 0,29
178	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comp.	253.500	R\$ 0,76
179	Cloridrato de Bromexina 4mg Xarope Infantil	Frasco 120 ml	100	R\$ 7,60
180	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% 5mg/ml com vaso + Hemitartarato de Epinefrina Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	R\$ 24,50
181	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% 5mg/ml sem vaso Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	R\$ 7,53
182	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Comp.	202.600	R\$ 0,49
183	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	55.500	R\$ 0,17
184	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg	Comp.	171.000	R\$ 0,18
185	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Comp.	149.400	R\$ 0,28
186	Cloridrato de Clomipramina 10mg	Comp.	13.500	R\$ 0,78
187	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Comp.	260.500	R\$ 1,09
188	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comp.	144.800	R\$ 0,50
189	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comp.	81.100	R\$ 1,64



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

190	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	950	R\$ 2,22
191	Cloridrato de Clorpromazina 40mg/ml(4%) Suspensão Oral Gotas -	Frasco 20 ml	900	R\$ 7,56
192	Cloridrato de Diltiazem 30mg	Comp.	51.400	R\$ 0,25
193	Cloridrato de Diltiazem 60mg	Comp.	56.500	R\$ 0,35
194	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Solução Injetável	Ampola 20 ml	272	R\$ 7,68
195	Cloridrato de Donepezila 10mg	Comp.	17.000	R\$ 2,04
196	Cloridrato de Donepezila 5mg	Comp.	6.000	R\$ 0,66
197	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 10 ml	530	R\$ 3,85
198	Cloridrato de Dorzolamida 2% Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	100	R\$ 16,05
199	Cloridrato de Dorzolamida 20mg + Maleato de Timolol 5mg Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	50	R\$ 18,18
200	Cloridrato de Duloxetina 30mg	Comp.	186.300	R\$ 1,76
201	Cloridrato de Duloxetina 60mg	Comp.	82.800	R\$ 3,57
202	Cloridrato de Escetamina 50mg/mL	Ampola 2 ml	150	R\$ 17,30
203	Cloridrato de Fexofenadina 120mg	Comp.	1.500	R\$ 2,24
204	Cloridrato de Fexofenadina 180mg	Comp.	1.500	R\$ 2,82
205	Cloridrato de Fexofenadina 60mg	Comp.	900	R\$ 3,03
206	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comp.	1.299.540	R\$ 0,10
207	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	740	R\$ 50,82
208	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml1ml Solução Injetável	Ampola 1ml	550	R\$ 8,92
209	Cloridrato de Imipramina 25mg	Comp.	161.000	R\$ 0,65
210	Cloridrato de Ivabradina 5mg	Comp.	8.200	R\$ 3,89
211	Cloridrato de Lidocaína 10mg/ml com vaso constritor Solução Injetável	Frasco-Ampola de 20 ml	650	R\$ 4,60
212	Cloridrato de lidocaína 0,02g/ml + Fenilefrina 0,0004g/ml.	Tubete 1,8 ml	2.650	R\$ 99,81
213	Cloridrato de Lidocaína 10% 100mg/ml Spray	Frasco 50ml	177	R\$ 70,71
214	Cloridrato de Lidocaína 10mg/ml (1%) SEM Vaso Constritor Solução Injetável	Frasco-Ampola de 20 ml	2.150	R\$ 4,69
215	Cloridrato de Lidocaína 2% SEM Vaso Constrictor Solução Injetável	Frasco-Ampola de 20 ml	3.190	R\$ 8,32
216	Cloridrato de Lidocaína 2,0% 20mg/ml com vaso + Hemitartarato de Epinefrina Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	R\$ 24,46
217	Cloridrato de Lidocaína 20mg/ml Solução Injetável	Frasco-Ampola de 20 ml	1.550	R\$ 15,76
218	Cloridrato de Lidocaína a 2% Sem vaso constrictor	Carpules 1,8 ml	2.775	R\$ 10,71
219	Cloridrato de Loperamida 2mg	Comp.	25.000	R\$ 0,20
220	Cloridrato de Memantina 10mg	Comp.	19.000	R\$ 0,25
221	Cloridrato de Metadona 10mg	Comp.	19.500	R\$ 1,90
222	Cloridrato de Metformina 500mg	Comp.	459.500	R\$ 0,19
223	Cloridrato de Metformina 850mg	Comp.	1.256.000	R\$ 0,40
224	Cloridrato de Metilfenidato 10mg	Comp.	203.800	R\$ 1,51
225	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comp.	52.100	R\$ 0,91
226	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Gotas	Frasco 10 ml	1.500	R\$ 3,13
227	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	700	R\$ 10,41
228	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.162	R\$ 1,26
229	Cloridrato de Midazolam 1mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	750	R\$ 4,10
230	Cloridrato de Midazolam 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 3 ml	1.030	R\$ 6,85
231	Cloridrato de Midazolam 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	575	R\$ 11,41
232	Cloridrato de Nalbufina 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	150	R\$ 11,36



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

233	Cloridrato de Nebivolol 5mg	Comp.	8.400	R\$ 0,54
234	Cloridrato de Nortriptilina 10mg	Comp.	3.000	R\$ 0,75
235	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Comp.	59.000	R\$ 0,36
236	Cloridrato de Nortriptilina 50mg	Comp.	71.900	R\$ 2,08
237	Cloridrato de Olopatadina 2,22mg/mL Solução Oftalmológica	Frasco 2,5 ml	50	R\$ 64,11
238	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 2ml	3.517	R\$ 1,75
239	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 4 ml	150	R\$ 2,65
240	Cloridrato de Ondansetrona 4mg	Comp.	19.500	R\$ 1,02
241	Cloridrato de Ondansetrona 4mg (orodispersível)	Comp.	900	R\$ 0,50
242	Cloridrato de Ondansetrona 8mg	Comp.	44.000	R\$ 2,82
243	Cloridrato de Oxibuprocaína 4mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 10 ml	155	R\$ 23,03
244	Cloridrato de Oxibutinina 10mg	Comp.	1.000	R\$ 0,87
245	Cloridrato de Oxibutinina 5mg	Comp.	16.000	R\$ 1,54
246	Cloridrato de Paroxetina 10mg	Comp.	6.000	R\$ 1,04
247	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Comp.	184.500	R\$ 0,35
248	Cloridrato de Pioglitazona 15mg	Comp.	3.000	R\$ 2,54
249	Cloridrato de Pioglitazona 30mg	Comp.	3.600	R\$ 1,80
250	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comp.	241.900	R\$ 0,26
251	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	5.213	R\$ 3,55
252	Cloridrato de Propafenona 150mg	Comp.	9.000	R\$ 0,42
253	Cloridrato de Propafenona 300mg	Comp.	40.800	R\$ 1,36
254	Cloridrato de Propranolol 10mg	Comp.	3.000	R\$ 0,08
255	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comp.	354.600	R\$ 0,04
256	Cloridrato de Sertralina 25mg	Comp.	41.000	R\$ 1,13
257	Cloridrato de Sertralina 50mg	Comp.	1.020.000	R\$ 0,21
258	Cloridrato de Tetracaína 10mg/ml + Cloridrato de Fenilefrina 1mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 10 ml	282	R\$ 35,36
259	Cloridrato de Tiamina 100mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.500	R\$ 11,33
260	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comp.	189.000	R\$ 0,48
261	Cloridrato de Tramadol 100mg Ação Prolongada	Comp.	18.700	R\$ 4,07
262	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comp.	138.650	R\$ 0,95
263	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	2.600	R\$ 1,85
264	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.873	R\$ 5,88
265	Cloridrato de Venlafaxina 150mg	Comp.	95.600	R\$ 1,45
266	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg	Comp.	88.200	R\$ 1,20
267	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Comp.	202.200	R\$ 0,95
268	Cloridrato de Verapamil 80mg	Comp.	201.900	R\$ 0,41
269	Cloridrato Naloxona 0,4 mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	560	R\$ 8,30
270	Clortalidona 25mg	Comp.	18.750	R\$ 0,32
271	Codeína 30mg	Comp.	42.000	R\$ 1,84
272	Colagenase Colagenase 0,6U/G + Cloranfenicol 0,01g/g Pomada Dermatológica	Tubo 15 g	2.380	R\$ 20,51
273	Colecalciferol 1.000UI	Comp.	12.015	R\$ 0,57
274	Colecalciferol 1.000UI Gotas	Frasco 20 ml	1.215	R\$ 0,33
275	Colecalciferol 10.000UI	Comp.	23.600	R\$ 3,08
276	Colecalciferol 5.000UI	Comp.	5.000	R\$ 1,03
277	Colecalciferol 50.000UI	Cáps.	16.800	R\$ 2,35
278	Colecalciferol 7.000UI	Comp.	60.060	R\$ 0,46
279	Complexo B Polivitamínico Solução Injetável	Ampola 2 ml	6.723	R\$ 0,77
280	Dabigatran 150mg	Cáps.	3.020	R\$ 7,67
281	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 10mg/1000mg	Comp.	8.115	R\$ 8,03
282	Dapagliflozina 10mg	Comp.	50.100	R\$ 3,08
283	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	7.665	R\$ 12,22
284	Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	7.520	R\$ 10,43



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

285	Deflazacorte 30mg	Comp.	15.900	R\$ 7,91
286	Denosumabe 60mg/mL Solução Injetável (Seringa Preenchida)	Seringa 1 ml	34	R\$ 945,53
287	Deslanosídeo (Cedilanide) 0,2mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	350	R\$ 3,65
288	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope	Frasco 60 ml	800	R\$ 11,23
289	Desloratadina 5mg	Comp.	3.000	R\$ 0,52
290	Desogestrel 75mcg	Comp.	29.800	R\$ 0,44
291	Dexametasona 0,1% Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	1.395	R\$ 8,27
292	Dexametasona 0,1mg/ml Solução Oral	Frasco 100 ml	7.525	R\$ 2,96
293	Dexametasona 0,5mg	Comp.	1.500	R\$ 0,41
294	Dexametasona 0,5mg/5ml Solução Oral	Frasco 100 ml	6.000	R\$ 3,56
295	Dexametasona 0,5mg/5ml Solução Oral	Frasco 120 ml	5.100	R\$ 6,76
296	Dexametasona 4 mg	Comp.	106.500	R\$ 0,24
297	Dexametasona 4 mg/ml Solução Injetável	Ampola 2,5 ml	150	R\$ 2,97
298	Dexmedetomidina 100 mcg/mL Solução Injetável	Ampola 2 ml	150	R\$ 35,23
299	Diacereína 50mg	Cáps.	4.000	R\$ 6,39
300	Diazepam 10mg	Comp.	1.039.500	R\$ 0,05
301	Diazepam 5 mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.722	R\$ 1,45
302	Diazepam 5mg	Comp.	19.500	R\$ 0,08
303	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g	Bisnaga 30g	420	R\$ 3,63
304	Diclofenaco Potássico 15mg/ml	Frasco 10 ml	200	R\$ 13,15
305	Diclofenaco Potássico 50mg	Comp.	347.000	R\$ 0,11
306	Diclofenaco Sódico 25mg/ml Solução Injetável	Ampola 3ml	9.920	R\$ 1,54
307	Diclofenaco Sódico 50mg	Comp.	56.600	R\$ 0,05
308	Dicloridrato de Betaistina 16mg	Comp.	4.500	R\$ 0,32
309	Dicloridrato de Betaistina 24mg	Comp.	8.500	R\$ 0,78
310	Dicloridrato de Betaistina 8mg	Comp.	3.000	R\$ 0,87
311	Dicloridrato de Flunarizina 10mg	Comp.	52.500	R\$ 0,17
312	Dicloridrato de Hidroxizina 2mg/ml Solução Oral	Frasco 120 ml	600	R\$ 5,22
313	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg	Comp.	34.000	R\$ 2,10
314	Digoxina 0,25mg	Comp.	161.425	R\$ 0,26
315	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.600	R\$ 21,04
316	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml Solução Injetável	Ampola 10 ml	622	R\$ 26,72
317	Dimenidrinato 50mg + Piridoxina 10mg	Comp.	30.300	R\$ 0,71
318	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina (Vitamina B6) 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.300	R\$ 3,35
319	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30g	Cáps.	8.300	R\$ 13,27
320	Dimesilato de Lisdexanfetamina 70mg	Cáps.	5.100	R\$ 16,69
321	Dimeticona 40mg	Comp.	23.000	R\$ 1,13
322	Dinitrato Isossorbida 10mg	Comp.	160	R\$ 0,38
323	Dinitrato Isossorbida 5mg Sublingual	Comp.	4.980	R\$ 0,32
324	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comp.	920.700	R\$ 0,69
325	Dipirona 500mg/1,5ml + Cloridrato de Prometazina 5mg/1,5ml+ Cloridrato de Adifenina 10mg/1,5ml Gotas Solução Oral	Frasco 15 ml	1.750	R\$ 9,62
326	Dipirona Monoidratada 1g/2ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	7.150	R\$ 1,88
327	Dipirona Sódica 1g	Comp.	6.100	R\$ 2,22
328	Dipirona Sódica 500mg	Comp.	1.110.250	R\$ 0,14
329	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco 10 ml	46.225	R\$ 1,44
330	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco 15 ml	24.000	R\$ 2,29
331	Dipirona Sódica 500mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	30.800	R\$ 3,74
332	Dipirona Sódica Injetável 500mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	24.703	R\$ 1,39
333	Dipropionato de Beclometasona + Fumarato de Formoterol 100/6mcg Solução Inalatória por Via Oral	Frasco 120 doses	32	R\$ 252,81
334	Dipropionato de Beclometasona 250mcg Aerosol	200 doses	3.600	R\$ 62,78



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

335	Dipropionato de Beclometasona 50mcg Aerosol	200 doses	2.200	R\$ 30,87
336	Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	4.400	R\$ 4,75
337	Dispositivo intrauterino (DIU)	Unid.	20	R\$ 116,05
338	Divalproato de Sódio 500mg	Comp.	62.800	R\$ 0,96
339	Dolantina (Meperidina) 50mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	200	R\$ 24,14
340	Domperidona 10mg	Comp.	494.800	R\$ 0,09
341	Domperidona 1mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	4.050	R\$ 20,81
342	Dropropizina 1,5 mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	1.200	R\$ 16,29
343	Dropropizina 3,0mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	1.200	R\$ 8,30
344	Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg	Comp.	3.600	R\$ 4,44
345	Edoxabana 60mg	Comp.	2.500	R\$ 5,67
346	Empagliflozina 10mg	Comp.	9.600	R\$ 10,54
347	Empagliflozina 10mg + Linagliptina 5mg	Comp.	3.300	R\$ 23,24
348	Empagliflozina 25mg	Comp.	16.900	R\$ 11,05
349	Empagliflozina 25mg + Linagliptina 5mg	Comp.	3.300	R\$ 16,61
350	Enantato de Noretisterona 50mg/ml + Valerato de Estradiol 5mg/ml (Seringa Preenchida)	Seringa	3.820	R\$ 15,60
351	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml Solução Injetável (Seringa Preenchida 0,4 mL)	Seringa	14.400	R\$ 32,19
352	Eritromicina 250 mg	Comp.	1.500	R\$ 3,53
353	Eritromicina 500 mg	Comp.	2.500	R\$ 1,61
354	Esomeprazol 20mg	Comp.	3.600	R\$ 1,22
355	Esomeprazol 40mg	Comp.	7.800	R\$ 1,88
356	Espinheira Santa 380 mg	Cáps.	50.000	R\$ 0,94
357	Espiramicina 500mg	Comp.	15.560	R\$ 4,56
358	Espironolactona 100mg	Comp.	94.000	R\$ 0,52
359	Espironolactona 25mg	Comp.	1.171.500	R\$ 0,43
360	Espironolactona 50mg	Comp.	5.100	R\$ 0,49
361	Estriol 1mg/g Creme Vaginal	Tubo 50g	1.800	R\$ 26,85
362	Etinilestradiol 0,02mg + Desogestrel 0,15mg	Comp.	14.500	R\$ 0,31
363	Etomidato 2 mg/mL Solução Injetável	Ampola 10 ml	200	R\$ 18,37
364	Ezetimiba 10mg	Comp.	6.100	R\$ 0,65
365	Fenitoína Sódica 100mg	Comp.	495.500	R\$ 0,23
366	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	1.057	R\$ 4,61
367	Fenobarbital 100 mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.112	R\$ 3,53
368	Fenobarbital 100mg	Comp.	716.250	R\$ 0,20
369	Fenobarbital 40mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	2.330	R\$ 5,49
370	Fibrinase Desoxirribonuclease 666UI + Fibrinolisina 1UI + Cloranfenicol 0,01g Pomada Dermatológica	Bisnaga 30g	700	R\$ 23,51
371	Finasterida 5mg	Comp.	93.300	R\$ 0,41
372	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.350	R\$ 1,85
373	Fluconazol 150mg	Cáps.	25.300	R\$ 0,98
374	Flumazenil 0,1mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	285	R\$ 12,41
375	Fluticasone 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + Vilanterol 25mcg Pó para Inalação	Frasco 30 doses	74	R\$ 401,83
376	Fluticasone 125mcg + Salmeterol 25mcg Pó para Inalação	Frasco 120 doses	70	R\$ 139,25
377	Folinato de Cálcio 15mg	Comp.	10.200	R\$ 3,80
378	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.750	R\$ 2,20
379	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável	Ampola 2,5 ml	17.292	R\$ 2,32
380	Fosfato Sódico de Prednisolona 1mg/ml Solução Oral	Frasco 100 ml	2.715	R\$ 12,44
381	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml Solução Oral	Frasco 120 ml	13.945	R\$ 12,11
382	Fumarato de Cetotifeno 0,2mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	200	R\$ 29,00
383	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 12mcg	Cáps.	11.000	R\$ 2,74



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

384	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 12mcg + Budesonida 400mcg	Cáps.	206.600	R\$ 1,78
385	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 6mcg + Budesonida 100mcg Pó inalante	Frasco 60 doses	30	R\$ 168,76
386	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado 6mcg + Budesonida 200mcg	Cáps.	26.030	R\$ 2,01
387	Fumarato de Quetiapina 25mg	Comp.	246.000	R\$ 0,25
388	Furoato de Fluticasona 100mcg + Trifénatato de Vilanterol 25mcg 30 doses	Cápsula Inalatória	30	R\$ 197,99
389	Furoato de Mometasona 200mcg	Cápsula Inalatória	1.500	R\$ 2,50
390	Furoato de Mometasona 400mcg	Cápsula Inalatória	1.500	R\$ 2,59
391	Furoato de Mometasona 50mcg Suspensão Nasal	Frasco 120 doses	100	R\$ 32,53
392	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	3.455	R\$ 1,32
393	Furosemida 20mg	Comp.	150	R\$ 0,15
394	Furosemida 40mg	Comp.	1.309.650	R\$ 0,06
395	Gabapentina 300mg	Comp.	47.800	R\$ 0,75
396	Garra do diabo 450mg	Comp.	8.000	R\$ 1,44
397	Gel com AGE (gel com ácidos graxos essenciais)	Bisnaga 15 g	400	R\$ 12,14
398	Glibenclamida 5mg	Comp.	359.800	R\$ 0,04
399	Gliclazida 30mg	Comp.	2.473.000	R\$ 0,21
400	Gliclazida 60mg	Comp.	509.000	R\$ 0,33
401	Gliconato de Cálcio Solução 10% Solução Injetável	Ampola 10 ml	280	R\$ 2,21
402	Glicose 25% Solução Injetável	Ampola 10 ml	5.950	R\$ 0,86
403	Glicose 50% Solução Injetável	Ampola 10 ml	7.267	R\$ 0,84
404	Glimepirida 2mg	Comp.	11.000	R\$ 0,12
405	Guaco (Mikania glomerata) 0,5mg a 5mg Solução Oral	Frasco 120 ml	8.100	R\$ 2,00
406	Haloperidol 1mg	Comp.	82.450	R\$ 0,29
407	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral	Frasco 30ml	1.380	R\$ 6,03
408	Haloperidol 5 mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.855	R\$ 3,17
409	Haloperidol 5mg	Comp.	6.000	R\$ 0,14
410	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg	Comp.	7.200	R\$ 0,43
411	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg	Comp.	13.000	R\$ 0,37
412	Hemifumarato de Quetiapina 100mg	Comp.	48.300	R\$ 0,51
413	Hemitartarato de Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.803	R\$ 1,95
414	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml Solução Injetável	Ampola 4 ml	200	R\$ 11,79
415	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	100	R\$ 114,40
416	Hemitartarato de Zolpidem	Comp.	166.200	R\$ 0,35
417	Heparina Sódica 25.000UI	Ampola 5 ml	450	R\$ 9,17
418	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Solução Injetável	Ampola 0,25 ml	150	R\$ 9,37
419	Hidralazina 25 mg	Comp.	154.500	R\$ 0,58
420	Hidralazina 25 mg Drágea	Drágea	275.000	R\$ 0,43
421	Hidralazina 50 mg	Comp.	366.200	R\$ 0,70
422	Hidrato de Calcipotriol 0,05mg+ Dipropionato de Betametasona 0,5mg Gel	Bisnaga 30g	50	R\$ 153,95
423	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	1.698.500	R\$ 0,45
424	Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável II/V/IM	Frasco-Ampola	150	R\$ 7,96
425	Hidrosmrina 200mg	Cáps.	15.000	R\$ 1,70
426	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	3.800	R\$ 4,64
427	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	Frasco 240 ml	4.200	R\$ 10,28
428	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + Trolamina 140mg/ml Solução	Frasco 8 ml	280	R\$ 14,25



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

	Otológica			
429	Ibandronato de Sódio 150mg	Comp.	140	R\$ 18,71
430	Ibuprofeno 100mg	Comp.	1.500	R\$ 19,19
431	Ibuprofeno 100mg/ml Suspensão Oral Gotas	Frasco 20ml	10.950	R\$ 3,95
432	Ibuprofeno 300mg	Comp.	41.500	R\$ 0,12
433	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral Gotas	Frasco 30ml	13.323	R\$ 5,78
434	Ibuprofeno 600mg	Comp.	643.350	R\$ 0,20
435	Indapamida 1,5mg	Comp.	1.500	R\$ 0,24
436	Insulina Degludeca 100UI/ml	Caneta 3ml	380	R\$ 15,89
437	Insulina Glargina 100UI/ML	Refil/Caneta 3 ml	300	R\$ 54,77
438	Insulina Novorapid 100UI/ml	Caneta 3ml	380	R\$ 52,95
439	Insulina NPH 100 UI/ml Solução Injetável	Frasco-Ampola 10 ml	2.165	R\$ 60,33
440	Insulina Regular Humana 100 UI/ml Solução Injetável	Frasco 10 ml	1.505	R\$ 52,95
441	Isoflavona de Soja 120mg	Cáps.	4.000	R\$ 0,57
442	Isoflavona de Soja 50mg	Cáps.	4.000	R\$ 0,43
443	Itraconazol 100mg	Cáps.	7.750	R\$ 1,40
444	Ivermectina 6mg	Comp.	20.810	R\$ 0,47
445	Lactulose 667mg/ml Xarope	Frasco 120 ml	11.000	R\$ 7,57
446	Lamotrigina 100mg	Comp.	56.200	R\$ 0,48
447	Lamotrigina 25mg	Comp.	22.600	R\$ 0,38
448	Lamotrigina 50mg	Comp.	41.400	R\$ 0,43
449	Levodopa + Carbidopa 200mg + 50mg	Comp.	199.500	R\$ 1,30
450	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg + 25mg	Comp.	115.500	R\$ 2,34
451	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg + 50mg	Comp.	334.500	R\$ 4,28
452	Levofloxacino hemi-hidratado 500mg	Comp.	22.550	R\$ 0,48
453	Levofloxacino hemi-hidratado 750mg	Comp.	24.500	R\$ 3,18
454	Levonorgestrel 0,15mg + Ethinilestradiol 0,03mg	Comp.	97.800	R\$ 0,18
455	Levonorgestrel 0,75mg	Comp.	450	R\$ 8,74
456	Levitiroxina Sódica 100mcg	Comp.	607.000	R\$ 0,37
457	Levitiroxina Sódica 112mcg	Comp.	6.000	R\$ 0,45
458	Levitiroxina Sódica 12,5mcg	Comp.	153.000	R\$ 0,31
459	Levitiroxina Sódica 125mcg	Comp.	15.000	R\$ 0,59
460	Levitiroxina Sódica 150mcg	Comp.	1.000	R\$ 0,39
461	Levitiroxina Sódica 25mcg	Comp.	1.158.500	R\$ 0,25
462	Levitiroxina Sódica 50mcg	Comp.	1.085.000	R\$ 0,46
463	Levitiroxina Sódica 75mcg	Comp.	90.000	R\$ 0,31
464	Levitiroxina Sódica 88mcg	Comp.	33.000	R\$ 0,34
465	Lidocaína 50mg/g Pomada Dermatológica	Tubo 25g	430	R\$ 11,50
466	Loratadina 10mg	Comp.	231.300	R\$ 0,14
467	Loratadina 1mg/ml Xarope	Frasco 100 ml	24.000	R\$ 4,72
468	Lorazepam 2mg	Comp.	94.200	R\$ 0,14
469	Losartana Potássica 100mg	Comp.	3.000	R\$ 0,50
470	Losartana Potássica 25mg	Comp.	345.150	R\$ 0,54
471	Losartana Potássica 50mg	Comp.	1.584.000	R\$ 0,11
472	Magnésio 250mg	Comp.	1.500	R\$ 0,85
473	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral	Frasco 120 ml	13.025	R\$ 5,15
474	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml + Betametasona 0,05mg/ml Xarope Solução Oral	Frasco 120 ml	14.275	R\$ 4,92
475	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	31.400	R\$ 0,07
476	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg/5ml Solução Oral	Frasco 100 ml	600	R\$ 5,20
477	Maleato de Enalapril 10mg	Comp.	730.500	R\$ 0,06
478	Maleato de Enalapril 20mg	Comp.	1.671.000	R\$ 0,08



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

479	Maleato de Enalapril 5 mg	Comp.	143.000	R\$ 0,05
480	Maleato de Levomepromazina 100mg	Comp.	96.900	R\$ 0,89
481	Maleato de Levomepromazina 25mg	Comp.	92.450	R\$ 0,48
482	Maleato de Levomepromazina 40mg/ml Gotas	Frasco 20 ml	472	R\$ 10,00
483	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	25	R\$ 2,18
484	Maleato de Midazolam 15mg	Comp.	150	R\$ 5,57
485	Maleato de Timolol 5mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	2.320	R\$ 3,30
486	Maleato de Trimebutina 200mg	Comp.	3.000	R\$ 1,49
487	Mebendazol 100mg	Comp.	6.200	R\$ 0,51
488	Mebendazol 20 mg/mL Suspensão Oral	Frasco 30 ml	1.250	R\$ 3,15
489	Medroxiprogesterona 150mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	4.486	R\$ 14,52
490	Meloxicam 15mg	Comp.	100.700	R\$ 0,29
491	Meloxicam 15mg/1,5ml Solução Injetável	Ampola 1,5 ml	258	R\$ 5,88
492	Mesilato de Doxazosina 2mg	Comp.	79.800	R\$ 0,11
493	Mesilato de Doxazosina 2mg + Finasterida 5mg	Comp.	9.000	R\$ 3,19
494	Mesilato de Doxazosina 4mg	Comp.	31.800	R\$ 0,22
495	Metildopa 250mg	Comp.	448.000	R\$ 0,60
496	Metildopa 500mg	Comp.	65.000	R\$ 0,98
497	Metoprolol 1 mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	12.105	R\$ 29,65
498	Metrexato 2,5mg	Comp.	3.400	R\$ 1,02
499	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	1.400	R\$ 6,47
500	Metronidazol 100mg/g Creme Vaginal	Tubo 50g	9.830	R\$ 3,06
501	Metronidazol 250mg	Comp.	66.900	R\$ 0,20
502	Metronidazol 400 mg	Comp.	17.300	R\$ 0,32
503	Metronidazol 500mg/5g Creme Vaginal	Tubo 50g	2.800	R\$ 7,09
504	Mirabegrona 50 mg	Comp.	600	R\$ 8,72
505	Mirtazapina 15mg	Comp.	91.500	R\$ 1,78
506	Mirtazapina 30mg	Comp.	32.300	R\$ 0,89
507	Modafinila 200mg	Comp.	900	R\$ 9,50
508	Mononitrato de Isossorbida 20mg	Comp.	241.500	R\$ 0,28
509	Mononitrato de Isossorbida 40mg	Comp.	82.000	R\$ 0,39
510	Morfina 10 mg	Comp.	52.550	R\$ 0,94
511	Morfina 30 mg	Comp.	29.500	R\$ 2,75
512	Naproxeno Sódico 550mg	Comp.	6.000	R\$ 0,96
513	Neostigmina 0,5 mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	150	R\$ 1,54
514	Nifedipino 10mg	Comp.	41.530	R\$ 0,19
515	Nifedipino 20mg	Comp.	482.000	R\$ 0,25
516	Nimesulida 100mg	Comp.	218.100	R\$ 0,11
517	Nimesulida 50mg/ml Suspensão Oral	Frasco 15 ml	4.280	R\$ 1,97
518	Nimodipino 30mg	Comp.	33.500	R\$ 1,08
519	Nistatina 100.000UI/ml Suspensão Oral	Frasco 50 ml	2.315	R\$ 7,60
520	Nistatina 100000 UI/4g	Bisnaga 60 g	900	R\$ 7,56
521	Nistatina Creme Vaginal 25.000UI/g	Tubo 60g	4.615	R\$ 6,63
522	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml	Frasco 50 ml	2.250	R\$ 7,74
523	Nitazoxanida 20mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco 100 ml	800	R\$ 21,72
524	Nitazoxanida 20mg/ml Pó para Suspensão Oral	Frasco 45 ml	300	R\$ 9,67
525	Nitazoxanida 500mg	Comp.	7.500	R\$ 3,44
526	Nitrito de Miconazol 20mg/g (2%) Creme Vaginal	Tubo 80g	4.950	R\$ 9,04
527	Nitrito Miconazol 2% Loção	Frasco 30 ml	400	R\$ 3,75
528	Nitrofurantoína 100mg	Comp.	181.850	R\$ 5,17
529	Nitroglicerina 5mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	405	R\$ 51,71
530	Nitroprussiato de Sódio 50mg/2ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	300	R\$ 21,91
531	Noradrenalina 2mg/ml	Ampola 4 ml	110	R\$ 2,21
532	Noretisterona 0,35mg	Comp.	23.250	R\$ 0,17



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

533	Norfloxacino 400mg	Comp.	49.950	R\$ 0,56
534	Ocitocina 5 UI/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	130	R\$ 4,72
535	Olanzapina 10mg	Comp.	20.400	R\$ 0,70
536	Olanzapina 2,5mg	Comp.	7.500	R\$ 0,44
537	Olanzapina 5mg	Comp.	12.700	R\$ 0,57
538	Óleo Mineral Puro	Frasco 100 ml	150	R\$ 4,72
539	Olmesartana 20mg	Comp.	10.000	R\$ 0,38
540	Olmesartana 40mg	Comp.	70.000	R\$ 1,36
541	Omeprazol 20mg	Comp.	2.485.140	R\$ 0,08
542	Omeprazol 40mg Pó Liófilo Solução Injetável	Diluente 10 ml	4.480	R\$ 28,10
543	Oxalato de Escitalopram 10mg	Comp.	283.800	R\$ 0,17
544	Oxalato de Escitalopram 15mg	Comp.	23.600	R\$ 0,61
545	Oxalato de Escitalopram 20mg	Comp.	107.000	R\$ 0,36
546	Oxcarbazepina 300mg	Comp.	132.000	R\$ 1,11
547	Oxcarbazepina 60mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 ml	1.510	R\$ 58,07
548	Palmitato de Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco (1000UI/g+400UI/g+100mg/g)	Tubo 45 gr	1.500	R\$ 6,45
549	Palmitato De Retinol + Colecalciferol Solução Oral	Frasco 10 ml	120	R\$ 6,45
550	Pantoprazol 20mg	Comp.	84.000	R\$ 0,19
551	Pantoprazol 40mg	Comp.	24.200	R\$ 0,22
552	Paracetamol 200mg/ml Gotas	Frasco 15 ml	22.575	R\$ 2,43
553	Paracetamol 500mg + Fosfato de Codeína 30mg	Comp.	104.000	R\$ 0,55
554	Paracetamol 500mg	Comp.	737.460	R\$ 0,10
555	Paracetamol 750mg	Comp.	3.000	R\$ 0,20
556	Pentoxifilina 400mg	Comp.	23.000	R\$ 0,22
557	Periciazina 10mg	Comp.	4.150	R\$ 0,71
558	Periciazina 10mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	230	R\$ 12,11
559	Periciazina 40mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	3.515	R\$ 21,55
560	Permanganato Potassio 100mg	Comp.	13.500	R\$ 0,14
561	Permetrina 10 mg/ml (1%) Loção	Frasco 60 ml	3.000	R\$ 3,46
562	Permetrina 50 mg/ml (5%) Loção	Frasco 60 ml	3.530	R\$ 3,51
563	Pirimetamina 25 mg	Comp.	14.600	R\$ 0,10
564	Piroxicam 20mg	Comp.	1.500	R\$ 0,29
565	Pitavastatina Cálcica 2mg	Comp.	7.000	R\$ 1,75
566	Pitavastatina Cálcica 4mg	Comp.	6.000	R\$ 6,00
567	Plantago 3,5 g	Sachê	25.000	R\$ 2,26
568	Polimixina B + Neomicina + Dexametasona 6.000UI+0,5% ou 5mg+0,1% ou 1mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	700	R\$ 15,37
569	Polivitamínico	Cáps./Comp.	102.000	R\$ 15,87
570	Polivitamínico Complexo B	Comp.	746.000	R\$ 0,05
571	Polivitamínico e Polimíneral	Cáps.	108.000	R\$ 0,05
572	Polivitamínico Pediátrico contendo vitaminas A, B1, B2, B3, B5, B6, B8, C, D2, E, 3000UI+2mg+1,5mg+15mg+10mg+2mg+0,2mg+80mg+900UI +15mg/ml Solução Oral	Frasco 20 ml	2.375	R\$ 4,51
573	Prednisona 20mg	Comp.	348.700	R\$ 0,25
574	Prednisona 5mg	Comp.	351.000	R\$ 0,07
575	Pregabalina 150mg	Comp.	108.500	R\$ 0,47
576	Pregabalina 75mg	Comp.	335.000	R\$ 0,31
577	Promestrieno 10mg/g Creme	Tubo 30g	500	R\$ 45,34
578	Propatiniltrato 10mg	Comp.	341.000	R\$ 0,60
579	Propionato de Fluticasona 50mcg Spray Suspensão Aerossol / Uso Inhalatório por Via Oral com Aplicador	Frasco 120 doses	350	R\$ 142,55
580	Propofol 20mL-200mg Solução Injetável	Ampola 20 ml	150	R\$ 10,90
581	Ranitidina 50mg/2ml Solução Injetável	Ampola 2 ml	500	R\$ 2,06



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

582	Ranitidina, cloridrato 150mg	Comp.	123.000	R\$ 0,56
583	Reuquinol 400mg	Comp.	4.800	R\$ 3,12
584	Risedronato Sódico 150mg	Comp.	1.500	R\$ 23,58
585	Risedronato Sódico 35mg	Comp.	1.500	R\$ 9,16
586	Risperidona 1mg	Comp.	109.500	R\$ 0,12
587	Risperidona 1mg/ml Solução Oral	Frasco 30 ml	10.530	R\$ 13,69
588	Risperidona 2mg	Comp.	331.750	R\$ 0,16
589	Risperidona 3mg	Comp.	19.000	R\$ 0,24
590	Rivaroxabana 10mg	Comp.	35.000	R\$ 0,42
591	Rivaroxabana 15mg	Comp.	57.700	R\$ 1,20
592	Rivaroxabana 20mg	Comp.	137.800	R\$ 0,91
593	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comp.	26.500	R\$ 0,18
594	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Comp.	348.500	R\$ 0,40
595	Rosuvastatina Cálcica 40mg	Comp.	22.100	R\$ 0,42
596	Sacarato de Óxido Férrico 20mg/ml Solução Injetável	Ampola 5 ml	8.700	R\$ 12,56
597	Saccharomyces Boulardii - 17 Liofilizado 200mg	Cáps.	10.000	R\$ 3,22
598	Sacubitril 24mg + Valsartana 26mg	Comp.	4.200	R\$ 6,62
599	Sacubitril 97mg + Valsartana 103mg	Comp.	3.000	R\$ 6,61
600	Sais para reidratação 27,9g Pó Solução Oral	Sachê	59.400	R\$ 1,39
601	Secnidazol 1g	Comp.	9.300	R\$ 1,36
602	Sevoflurano Inalatório 1ml/ml Solução para Inalação	Frasco 100 ml	150	R\$ 214,49
603	Sevoflurano Inalatório 1ml/ml Solução para Inalação	Frasco 250 ml	150	R\$ 562,16
604	Simeticona 40mg	Comp.	28.000	R\$ 0,23
605	Simeticona 75mg/ml Gotas	Frasco 10 ml	19.875	R\$ 2,49
606	Sinvastatina 10mg	Comp.	388.750	R\$ 0,12
607	Sinvastatina 20mg	Comp.	1.722.500	R\$ 0,14
608	Sinvastatina 40mg	Comp.	802.000	R\$ 0,17
609	Succinato de Desvenlafaxina 100mg	Comp.	21.200	R\$ 1,52
610	Succinato de Desvenlafaxina 50mg	Comp.	169.800	R\$ 1,01
611	Succinato De Metoprolol 100mg	Comp.	56.000	R\$ 0,65
612	Succinato De Metoprolol 25mg	Comp.	194.000	R\$ 0,44
613	Succinato De Metoprolol 50mg	Comp.	1.011.000	R\$ 0,63
614	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg Pó Solução Injetável	Frasco-Ampola 100ml	4.755	R\$ 3,60
615	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó Solução Injetável	Frasco-Ampola	7.087	R\$ 7,33
616	Succinato Sódico de Metilprednisolona 125mg Pó Diluente Solução Injetável	Ampola 2 ml	1.300	R\$ 7,97
617	Sucralfato 2g/ml Suspensão Oral	Flaconete 10ml	1.400	R\$ 7,27
618	Sulfadiazina 500mg	Comp.	6.000	R\$ 1,24
619	Sulfadiazina de Prata 1% Creme	Tubo 30g	3.900	R\$ 6,14
620	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200mg/5ml + 40mg/5ml	Frasco 100 ml	1.300	R\$ 5,69
621	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	Comp.	106.350	R\$ 0,17
622	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg	Frasco 100 ml	5.230	R\$ 5,90
623	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg	Frasco 60 ml	2.400	R\$ 4,73
624	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800mg + 160mg	Comp.	6.200	R\$ 0,66
625	Sulfato De Atropina 0,25mg	Ampola 1 ml	1.655	R\$ 0,94
626	Sulfato de Glucosamina (1.500mg ou 1,5g) + Sulfato de Condroitina (1.200mg ou 1,2g) Pó para Solução Oral	Sachê	10.900	R\$ 2,91
627	Sulfato De Magnésio 10% Solução Injetável	Ampola 10 ml	960	R\$ 1,47
628	Sulfato de Morfina Pentaídratado 0,2mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	110	R\$ 8,55
629	Sulfato de Morfina Pentaídratado 10mg/ml Solução Injetável	Ampola 1 ml	1.000	R\$ 6,80
630	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g	Bisnaga 10g	17.100	R\$ 2,94
631	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g	Tubo 15g	16.100	R\$ 6,58



**Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS**
01.111.142/0001-99

632	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g	Bisnaga 50g	10.550	R\$ 6,47
633	Sulfato de Salbutamol 0,48mg/ml	Frasco 120 ml	700	R\$ 2,56
634	Sulfato de Salbutamol 100mcg Solução Inalatória	Frasco + Dispositivo Inalatório	8.020	R\$ 15,67
635	Sulfato de Salbutamol 2mg	Comp.	3.500	R\$ 0,26
636	Sulfato de Salbutamol 5mg/ml Solução Inalatória	Frasco 10 ml	1.370	R\$ 20,42
637	Sulfato de Terbutalina 0,5mg	Comp.	3.000	R\$ 2,99
638	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Solução Injetável	Ampola 1ml	1.500	R\$ 2,15
639	Sulfato Ferroso 125mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	6.375	R\$ 2,62
640	Sulfato Ferroso 25mg/ml Gotas	Frasco 30 ml	6.500	R\$ 1,30
641	Sulfato Ferroso 40 mg	Comp.	667.500	R\$ 0,05
642	Tartarato de Brimonidina 0,2% Colírio - Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	20	R\$ 9,11
643	Tartarato de Metoprolol 1mg/ml Solução Injetável	Ampola 10 ml	450	R\$ 38,37
644	Tenoxicam 20mg Pó para Solução Injetável	Frasco-ampola 2 ml	8.860	R\$ 8,94
645	Tiamazol 5mg	Comp.	1.500	R\$ 0,29
646	Tibolona 2,5mg	Comp.	6.000	R\$ 1,37
647	Tobramicina 3mg/ml + Dexametasona 1mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 5 ml	750	R\$ 30,96
648	Tobramicina 3mg/ml Solução Oftalmológica	Frasco 5ml	600	R\$ 7,80
649	Topiramato 100mg	Comp.	61.600	R\$ 0,49
650	Topiramato 25mg	Comp.	73.800	R\$ 0,19
651	Topiramato 50mg	Comp.	98.000	R\$ 0,26
652	Travoprosta 0,04mg Solução Oftálmica	Frasco 2,5 ml	120	R\$ 15,27
653	Valproato de Sódio 250mg	Comp.	365.000	R\$ 0,42
654	Valproato de Sódio 500mg	Comp.	115.000	R\$ 0,88
655	Valproato de Sódio 50mg/ml	Frasco 100 ml	5.100	R\$ 8,25
656	Valsartana 160mg	Comp.	3.900	R\$ 0,91
657	Valsartana 320mg	Comp.	3.000	R\$ 1,07
658	Valsartana 80mg	Comp.	3.000	R\$ 0,63
659	Varfarina Sódica 5mg	Comp.	102.250	R\$ 0,17
660	Vildagliptina 50mg	Comp.	6.000	R\$ 4,40
661	Vimpocetina 5mg	Comp.	3.000	R\$ 0,98
662	Vitamina A + Vitamina Gotas	Frasco 20 ml	6.500	R\$ 5,00
663	Vitamina B (B1,B2,B3,B5,B6) Gotas Solução Oral	Frasco 20 ml	200	R\$ 30,76
664	Vitamina D 1.000UI	Cáps.	13.000	R\$ 0,50
665	Vitamina D 200UI Solução Oral	Frasco 20 ml	2.900	R\$ 14,41
666	Vitamina K 10mg Solução Injetável	Ampola 1 ml	300	R\$ 2,71
667	Vitaminas A + D + Óxido de Zinco creme	Tubo 45 mg	1.300	R\$ 4,29
668	Zinco 50Mg	Cáps.	10.000	R\$ 8,09

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações dos CONTRATANTES:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos Medicamentos fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;



d) Preparar os locais para recebimento dos medicamentos;

e) Realizar rigorosa conferência das características dos medicamentos entregues, pelo fiscal designado pelo solicitante, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos medicamentos;

f) Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos medicamentos ofertados;

g) Rejeitar, no todo ou em parte os medicamentos fornecidos em desacordo com as características estabelecidas neste Termo;

h) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço;

i) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

j) Rescindir unilateralmente nos casos especificados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os medicamentos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e nos locais apontados nas respectivas Atas de Registro de Preços;

b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos medicamentos, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos medicamentos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelos Contratantes;

d) Assegurar aos Contratantes o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os medicamentos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;

e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer medicamentos recusados pela Contratante, nos termos do Edital;

f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos Contratantes.

h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade dos Contratantes ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando



esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;

i) Comunicar aos Contratantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos medicamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências dos Contratantes;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Medicamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com os Contratantes;

o) Substituir o(s) medicamento (s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da Contratante.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1.A Secretaria Executiva dos CISMAS executiva é a responsável pela fiscalização e aprovação dos produtos.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo será de doze meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. Os contratos oriundos do registro de preços poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo conforme art. 105 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

12. PENALIDADES APLICÁVEIS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o CISMAS poderá aplicar à CONTRATADA, garantindo-se a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMAS, na entrega dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega dos bens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar os bens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. Aplicada eventual multa, o CISMAS descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou caso não seja possível, efetuara sua cobrança pelos meios legais.

13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS 4.1 –

13.1. O recebimento dos medicamentos será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2 Será feita a contagem/conferencia dos medicamentos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

13.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações dos medicamentos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

13.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

13.6. Os Municípios Participantes e consorciados ao CISMAS – “Órgão Gerenciador” – rejeitarão, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para aos solicitantes e sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.



13.7. Relativamente ao disposto neste Termo, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISMAS e pelos Municípios Participantes, sob responsabilidade EXCLUSIVA E AUTÔNOMA de cada solicitante, por processo legal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento da respectiva nota fiscal, devendo constar na nota fiscal o número do processo licitatório, ordem de compra, e nº do convenio.

14.2. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

14.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobreestado até a integral quitação da mesma.

14.4. Os Contratantes poderão, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

14.5. Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto ao INSS; FGTS e Regularidade Trabalhista; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

14.6. Não é lícito à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço negar o fornecimento ao Consórcio ou a um Município participante sob o argumento de inadimplência de outro, uma vez que as obrigações assumidas por cada um são AUTÔNOMAS e, portanto, dever ser tratadas como tal.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ – CISMAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, com sede na cidade de Itajubá – MG, na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP 37504-018, neste ato representado pelo seu presidente, senhor (a) XXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

Empresa XXXXXXXXXXXXXX com sede na rua/av XXXXXXXXXXXX, nº xx, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXX, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG XXXXXX e-mail institucional xxxx@xxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente ata de registro de preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, modo de disputa: ABERTA/FECHADO participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do processo administrativo nº 037/2025, homologado em XX de xxxxxxx de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente ata de registro de preços, independente de transcrição, o pregão eletrônico nº 011/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em XX de xxxxxxx de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso do CISMAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí e dos municípios consorciados participantes, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no pregão eletrônico nº 011/2025.

2.2 A entrega do objeto, deve ocorrer na sede de cada contratante, devendo ser recebido pelo funcionário designado para essa função, em estrita conformidade com as solicitações



do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo único. Toda e qualquer alteração no fornecimento dos bens ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXX	XX	XX	XX	XX

3.2 No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega doe bens.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço respectivo do pedido, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc..

5.2 As entregas se darão conforme a demanda dos Contratantes, de forma fracionada ou não, conforme as necessidades do CISMAS e de cada município participante individualmente, no local determinado na cláusula 2.2, devendo o vencedor cumprir rigorosamente o prazo estipulado acima.

5.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos medicamentos se dará pelo funcionário/servidor indicado na respectiva Ata de Registro de Preços, como responsável de cada município participante.

5.4. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº. 2814 de 29.05.98 e nº 802, de 07/04/99).

5.5. A cada três meses, caso requerido, o fornecedor deverá apresentar cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

5.6. Todas as notas fiscais deverão conter o número do lote de compra e data de validade junto à discriminação do item, especificado na Autorização de Fornecimento, o nome do município a ser entregue, e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, sendo que a liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

5.7. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.8. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou os municípios participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto, bem como o prazo de (07) dias úteis para efetivação da troca.

5.9. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7º da Portaria nº. 2814, de 29/05/1998.

5.11. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

5.12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

5.13. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

5.15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

5.16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.



5.17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

5.18. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

5.19. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio ou para os municípios participantes, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.20. Em caso de avaria quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

5.21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

5.22. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

5.23. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia do CISMAS ou dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues medicamentos de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

5.24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

5.25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou municípios participantes, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.26. Em casos excepcionais de falta de algum medicamento constante na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

5.27 O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) devem ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de



temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do(s) mesmo(s). Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.28 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

5.29 O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

5.30 Os volumes deverão estar contidos no interior do veículo em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o veículo deverá estar com temperatura controlada, quando o caso, e livre de pó e sujeira.

5.31 Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos medicamentos, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio ou município participante. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.32 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.3 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos bens somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto



rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus anexos e:

- a) Entregar os medicamentos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e nos locais apontados nas respectivas Atas de Registro de Preços;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos medicamentos, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos medicamentos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pelos Contratantes;
- d) Assegurar aos Contratantes o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os medicamentos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer medicamentos recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos Contratantes.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade dos Contratantes ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;
- i) Comunicar aos Contratantes, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos medicamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências dos Contratantes;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos Medicamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;



n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na alínea anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com os Contratantes;

o) Substituir o(s) medicamento (s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da Contratante.

7.2 É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.3 Assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.5 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital, e:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas nos Medicamentos fornecidos;
- c) Preparar os locais para recebimento dos medicamentos;
- d) Realizar rigorosa conferência das características dos medicamentos entregues, pelo fiscal designado pelo solicitante, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos medicamentos;
- e) Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos medicamentos ofertados;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os medicamentos fornecidos em desacordo com as características estabelecidas neste Termo;
- g) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço;



h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

i) Rescindir unilateralmente nos casos especificados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo CISMAS.

9.2 A Secretaria Executiva do CISMAS atuará como gestor/fiscal da Ata, para os medicamentos por ele adquiridos.

9.3 Nas atas firmadas pelos Municípios Consorciados Participantes, a fiscalização da mesma será exercida pelo funcionário responsável designado para essa função, devendo realizar as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do Órgão Gerenciador para rejeitar a(s) mercadoria(s) que lhe for fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s), solicitando a troca dos medicamentos nos termos e prazo constantes do Edital e seus anexos;

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

f) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) Solicitar ao Órgão Gerenciador a abertura de procedimento administrativo e aplicação de multas à **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento;

j) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.



k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente das efetivas entregas do objeto do presente instrumento será efetuado pelo CISMAS e pelos Municípios Participantes, sob responsabilidade EXCLUSIVA E AUTÔNOMA de cada solicitante, por processo legal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento da respectiva nota fiscal, devendo constar na nota fiscal o número do processo licitatório, ordem de compra, e nº do convenio.

10.1.1 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega definitiva dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação definitiva dos bens pela fiscalização do CONTRATANTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número do processo licitatório, da ordem de compra e número do convenio.

10.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

10.2 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrerestado até a integral quitação da mesma.

10.3 O Contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10.4 Como condição para o fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter a sua regularidade fiscal, sendo verificada, por ocasião das aquisições, a regularidade junto ao INSS; FGTS e Regularidade Trabalhista; o que não afasta a manutenção das demais condições de habilitação pela empresa.

10.5 Não é lícito à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço negar o fornecimento ao Consórcio ou a um Município participante sob o argumento de inadimplência de outro, uma vez que as obrigações assumidas por cada um são AUTÔNOMAS e, portanto, dever ser tratadas como tal.



10.6 O CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos bens ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CONTRATANTE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.7 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano. Após esse período, havendo renovação, os preços poderão ser reajustados de acordo com o índice do IPCA, ou por outro índice oficial que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na entrega dos bens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;



- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, na entrega dos bens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar os bens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Resolução CISMAS nº 013/2024 e, com aplicação subsidiária do



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da
Microrregião do Alto Sapucaí – CISMAS
01.111.142/0001-99

Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itajubá – MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itajubá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA